



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1871/2018 SEI - CGE

GOIÂNIA, 03 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Manoel Xavier Ferreira Filho
Secretário de Estado da Fazenda
Complexo Fazendário Meia Ponte – Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila.
74653-900 - Goiânia/Go

Assunto: Informações quanto ao atendimento às Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Secretário,

Esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), por meio do Ofício nº. 741/2018 SEI - CGE, de 14 de maio de 2018 (Processo nº 201811867001060), cópia anexa, informou V. Exa. sobre as ressalvas, determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador relativas ao exercício de 2017.

Naquele expediente, esta CGE destacou as observações apresentadas por aquela Egrégia Corte de Contas que eram de competência dessa Pasta e solicitou a adoção de providências pertinentes para seu atendimento.

Nesta oportunidade, solicitamos que sejam apresentadas a esta CGE, até dia **15 de fevereiro de 2019**, informações sobre as medidas que foram adotadas durante todo o exercício de 2018 por essa Secretaria em atenção às prescrições do TCE, destacando também os resultados alcançados.

Ressaltamos que tais informações serão incluídas no Relatório de Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2018, o qual será encaminhado ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO FRANCO MARTINS MONTEIRO**, Subchefe, em 05/12/2018, às 14:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
5009535 e o código CRC DED06FEC.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 82, 400 - SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 6232015352



Referência: Processo nº 201811867002578



SEI 5009535



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 741/2018 SEI - CGE

GOIÂNIA, 14 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO
Secretário de Estado da Fazenda
Complexo Fazendário Meia Ponte – Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila,
GOIÂNIA/GO

Assunto: Ressalvas/Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Secretário,

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) emitiu Parecer prévio pela aprovação das Contas do Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás relativas ao exercício de 2017, com ressalvas, determinações e recomendações.

Encaminho a V. Exa., em anexo, cópia do referido Parecer, no qual constam ressalvas, determinações e recomendações do TCE que são de competência dessa Secretaria, conforme transcrito a seguir:

I - RESSALVAS

(...)

2. Déficit Financeiro

2.1. Inconformidade com o art. 1º, §1º e art. 55, III, b, da LC nº 101/00.

3. Repasse dos Duodécimos

3.1. Inconformidade com os art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 43 da Lei nº 18.979/2015.

(...)

5. Conta Única

5.1. Inconformidade com os arts. 2º e 56 da Lei nº 4.320/64.

II - DETERMINAÇÕES

(...)

2. Conta Única

2.1. Cumprir determinações e recomendações desta Corte de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 quanto ao equacionamento definitivo do Saldo Negativo do Tesouro, quanto ao

equacionamento gradual e definitivo.

(...)

4. Apuração do Serviço da Dívida:

4.1. Concentrar os pagamentos de parcelamento de INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social na Unidade Orçamentária utilizada para pagamento das dívidas e amortização contraídas pelo Estado de Goiás.

5. Conta Centralizadora e Conta Única:

5.1. Promover a efetiva extinção do saldo negativo do Tesouro Estadual junto à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, até o exercício de 2022, adotando redução proporcional a cada exercício de no mínimo 20,00%.

6. Impacto no Cumprimento dos Índices Constitucionais:

6.1. Ausentar-se de efetuar Ordens de Pagamento Extraorçamentárias sem o devido respaldo financeiro.

7. Análise da renúncia fiscal no âmbito dos programas Fomentar e Produzir:

7.1. Elaborar estudos propondo a revisão da legislação dos programas Produzir e Fomentar, a fim de compatibilizá-los ao disposto na Lei Complementar nº 160/2017 e no Convênio ICMS 190/17.

8. Controle do Tribunal de Contas sobre aspectos fiscais das renúncias de receita:

8.1. Incluir os valores renunciados relativos ao Fomentar e Produzir quando da elaboração da estimativa e compensação da renúncia de receita para a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, em atendimento ao art. 4º, parágrafo 2º, inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

8.2. Elaborar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, em atendimento ao estabelecido no art. 110, parágrafo 6º da Constituição Estadual, devendo o mesmo acompanhar o projeto de lei orçamentária, contendo indicativos sobre as medidas de compensação das renúncias de receitas ou estudos e dados que suficientemente corroborem a dispensa desta informação.

9. Processo de Fiscalização - Acompanhamento sobre as Renúncias de Receita no âmbito estadual:

9.1. Realizar estudos para avaliar a correção da metodologia utilizada para elaboração da estimativa da renúncia de receita, utilizando-se das melhores técnicas aplicáveis, e caso se confirme o valor, pondere acerca da eficácia e efetividade da política de renúncia de receitas adotada no Estado de Goiás, avaliando os impactos econômicos sociais, tendo em vista a discrepância entre os valores aqui praticados em comparação com diversos Estados da Federação.

10. Destinação de Receita Tributária ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário:

10.1. Criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

11. Convênios:

11.1. Realizar a análise e a regularização dos registros contábeis que impactam as contas de convênios negativas e/ou com saldos irrisórios, identifique os referidos convênios que foram encerrados e realize a respectiva baixa na contabilidade.

12. Rede Bancária – Tesouro:

12.1. Regularizar os saldos negativos das contas da Rede Bancária – Tesouro.

13. Créditos Tributários a Receber:

13.1. Proceder aos ajustes necessários para regularização dos saldos existentes referentes a contribuições previdenciárias contidas no subgrupo Créditos Tributários a Receber.

14. Adiantamento Concedido a Pessoal e a Terceiros:

14.1. Orientar as Unidades Orçamentárias para a realização da prestação de contas dos recursos provenientes de adiantamentos concedidos a pessoal ou terceiros, e seus respectivos registros contábeis, de forma correta e tempestiva, conforme estabelecem os institutos legais pertinentes ao Suprimento de Fundos e em observância integral ao rito de licitações para aquisição de bens e serviços.

15. Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados:

15.1. Identificar as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, e realize os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas.

16. Estoques:

16.1. Desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei nº 4.320/64, o Princípio da Competência e o item 44 – Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela *International Federation of Accountants (Ifac)* - NBC TSP 04 – Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo.

17. Empréstimos e Financiamentos Concedidos:

17.1. Realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, e desenvolvam mecanismos eficientes de controle deste Ativo.

18. Empréstimos e Financiamentos Concedidos:

18.1. Aperfeiçoar, identificar e equalizar a divergência encontrada entre os controles efetuados e os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa e providencie a imediata conclusão de processo que permita o tempestivo e eficiente acompanhamento e controle sobre as prescrições de processos judiciais e administrativos, no intuito de reduzir o volume de perdas financeiras sobre o crédito tributário;

18.2. Realizar estudos necessários para propiciar a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos, visando melhor gestão desse ativo e que, de forma completa, a escrituração do Ajuste para Perdas da Dívida Ativa, em conformidade com as normas contábeis vigentes;

19. Participações Permanentes:

19.1. Identifique quais dos Investimentos Permanentes são avaliados por “Custo” e quais são avaliados pelo “Método da Equivalência Patrimonial - MEP” e que seja feita a contabilização dos ajustes por Equivalência Patrimonial daqueles investimentos em sociedades avaliados por equivalência patrimonial, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;

19.2. Analisar a pertinência da classificação dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital das empresas e, se for o caso, transferi-los para as respectivas contas de Investimentos;

19.3. Realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil – RFB.

20. Imobilizado:

20.1. Desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;

20.2. Concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do art. 3º, § 4º do Decreto Estadual nº 9.063/2017.

21. Empréstimos e Financiamentos:

21.1. Realizar a segregação dos juros e do principal da dívida, utilizando as contas apropriadas existentes no plano de contas do Estado, como determina o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP.

22. Precatórios:

22.1. Deliberar e definir, em conjunto com Tribunal de Justiça do Estado, a competência e função de cada um nos processos de gestão dos precatórios estaduais, visando à definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados por aquele Tribunal, realizando os registros individuais dos beneficiários de precatórios, bem com implantar mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes.

23. Provisões Matemáticas Previdenciárias:

23.1. Proceder à imediata adequação aos institutos legais e normativos pertinentes aos RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, promovendo os ajustes necessários para a conformidade das informações oficiais e seu respectivo registro contábil.

III - RECOMENDAÇÕES

1. Fixação de Despesas e Encaminhamento da Lei Orçamentária Anual - LOA à Assembleia Legislativa sem Projeção Atualizada da Receita Tributária:

1.1. Atualizar as projeções e estimativas de receita, realizadas em períodos anteriores, ao encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Assembleia Legislativa.

(...)

7. Contabilização de Receitas com Recursos Legalmente Vinculados na Fonte 100:

7.1. Fazer levantamento e identificar as naturezas de receita com recursos vinculados e proceda a verificação no Sistema de Contabilidade Geral do Estado da parametrização de contabilização seguida da correção das regras de negócio, para que a receita seja registrada na fonte/destinação de recurso correspondente.

8. Inobservância do item 6 Parte Geral do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP:

8.1. Até o encerramento do exercício de 2018 evidenciar nas colunas Incremento Acumulado e Previsão Adicional dos Anexos 10 e 12, respectivamente, as reestimativas da receita; e disponibilizar os movimentos contábeis das contas de natureza orçamentária no Sistema de Contabilidade Geral do Estado.

(...)

11. Inconformidade com o art. 1º, §1º da LC nº 101/00 e do item 04.05.00 Anexo 5 do Manual dos Demonstrativos Fiscais - MDF:

11.1. Regularizar as inconsistências dos saldos contabilizados como valores restituíveis e realizar a devida indicação dos mesmos na coluna de “Demais Obrigações Financeiras” do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar.

12. Inconformidade com o art. 50º, I e III, da Lei Complementar nº 101/00 e art. 3º, §2º da Lei Complementar Estadual nº 121/2015, bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo registro de saldos contábeis junto à Centralizadora e junto à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE sem sustentação financeira:

12.1. Realizar a contabilização como ‘Caixa e Equivalentes de Caixa’ apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrições para uso imediato tanto com relação à Conta Centralizadora quanto com relação à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira.

13. Inconformidade com o art. 5ºA da Lei nº 16.384/2008, art. 4ºA da Lei nº 15.443/2005, art. 6º da Lei nº 14.750/2004, art. 8º-A da Lei nº 12.207/1993 e art. 17-A da Lei nº 13.591/2000:

13.1. Ao apurar o valor da reversão de recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.505/2016, seja a mesma delimitada aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos

Fundos.

14. Inconformidade com o regime contábil de competência na contabilização dos rendimentos da Conta Centralizadora e distribuição dos rendimentos da Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE:

14.1. Realizar a contabilização e distribuição mensal e tempestiva dos rendimentos de aplicação financeira, em atendimento ao regime de competência.

(...)

18. Descumprimento de regras de integridade e consistência previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP:

18.1. Atender às regras de integridade e consistências previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e adequar o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes à legislação em vigor.

Em reunião preliminar realizada nesta Controladoria-Geral do Estado ficou estabelecido que competem à Superintendência do Tesouro estadual (STE) dessa Sefaz as determinações constantes nos itens 2, 4, 5, 6, 10 e 17 e as recomendações nºs 1 e 13. Também foi definido que são de responsabilidade da Superintendência de Contabilidade Geral (SCG) as determinações 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22 e 23 e as recomendações 8, 11, 14 e 18. Já as determinações 7, 8 e 9 ficarão a cargo da Superintendência Executiva da Receita Estadual. A determinação referente ao item 18 deve ser atendida por meio da atuação concomitante da SCG e da Superintendência de Recuperação de Créditos. O cumprimento da determinação nº 21, por sua vez, depende da ação conjunta da SCG e da Gerência da Dívida Pública e as recomendações 7 e 12 envolvem procedimentos a serem efetuados pela SCG e STE.

Solicito, portanto, de V. Exa. a adoção de providências para o atendimento das prescrições apresentadas por aquela Egrégia Corte de Contas, corrigindo as impropriedades detectadas e evitando sua reincidência nos próximos exercícios.

No caso de determinações/recomendações cujo atendimento envolve a atuação conjunta de mais de uma Pasta, os correspondentes órgãos e entidades serão notificados para conhecimento e adoção de medidas pertinentes.

Ao final do corrente exercício, os procedimentos realizados atinentes às determinações e recomendações do TCE e os resultados alcançados deverão constar na Prestação de Contas do Governador de 2018.

Por fim, alerto que a reincidência nas ressalvas ou o não atendimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE poderá ensejar ressalvas ou mesmo irregularidades nas Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2018.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TITO SOUZA DO AMARAL, Secretário de Estado-Chefe**, em 18/05/2018, às 13:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2438522** e o código CRC **2C678422**.



Referência: Processo nº 201811867001060



SEI 2438522

Processo nº : 201800047000242
Origem : GOVERNADORIA DO ESTADO
Assunto : 000-CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR
Conselheiro : SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Procuradora : MAÍSA DE CASTRO SOUSA BARBOSA
Auditor : MARCOS ANTÔNIO BORGES

EMENTA: PROCESSO DE CONTAS. CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS. EXERCÍCIO DE 2017. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES.

Tratam os presentes autos n.º 201800047000242, das Contas Anuais do Governador do Estado de Goiás, referentes ao exercício de 2017, cujo Relatório Técnico do Serviço de Contas do Governo, Relatório e Voto são partes integrantes deste,

RESOLVE

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes de seu Tribunal Pleno, em sessão extraordinária, em cumprimento ao disposto no artigo 26, inc. I, da Constituição Estadual, emitir

PARECER PRÉVIO

pela aprovação das Contas do Excelentíssimo Governador do Estado Goiás, Marconi Ferreira Perillo Júnior, referentes ao exercício de 2017, com fundamento no art. 73 da Lei n.º 16.168/07 e suas alterações, com as seguintes ressalvas, determinações e recomendações:

I - RESSALVAS

1. Déficit Orçamentário

1.1. Inconformidade com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário e art. 9º da LRF.

2. Déficit Financeiro

2.1. Inconformidade com o art. 1º, §1º e art. 55, III, b, da LC nº 101/00.

3. Repasse dos Duodécimos

3.1. Inconformidade com os art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 43 da Lei nº 18.979/2015.

4. Créditos adicionais

4.1. Inconformidade com os incisos V, VI e VII do art. 112, da Constituição Estadual, art. 43, da Lei nº 4.320/64 e art.10 da LOA 2017.

5. Conta Única

5.1. Inconformidade com os arts. 2º e 56 da Lei nº 4.320/64.

II - DETERMINAÇÕES

1. Déficit Orçamentário

1.1. Realizar limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000.

2. Conta Única

2.1. Cumprir determinações e recomendações desta Corte de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 quanto ao equacionamento definitivo do Saldo Negativo do Tesouro, quanto ao equacionamento gradual e definitivo.

3. Despesa com Pessoal Publicada pelos Poderes e Órgãos:

3.1. Efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapasse o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da Constituição Estadual combinado com artigo 4º, V, da Lei Estadual nº 15.503/2005, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria.

4. Apuração do Serviço da Dívida:

4.1. Concentrar os pagamentos de parcelamento de INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social na Unidade Orçamentária utilizada para pagamento das dívidas e amortização contraídas pelo Estado de Goiás.

5. Conta Centralizadora e Conta Única:

5.1. Promover a efetiva extinção do saldo negativo do Tesouro Estadual junto à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, até o exercício de 2022, adotando redução proporcional a cada exercício de no mínimo 20,00%.

6. Impacto no Cumprimento dos Índices Constitucionais:

6.1. Ausentar-se de efetuar Ordens de Pagamento Extraorçamentárias sem o devido respaldo financeiro.

7. Análise da renúncia fiscal no âmbito dos programas Fomentar e Produzir:

7.1. Elaborar estudos propondo a revisão da legislação dos programas Produzir e Fomentar, a fim de compatibilizá-los ao disposto na Lei Complementar nº 160/2017 e no Convênio ICMS 190/17.

8. Controle do Tribunal de Contas sobre aspectos fiscais das renúncias de receita:

8.1. Incluir os valores renunciados relativos ao Fomentar e Produzir quando da elaboração da estimativa e compensação da renúncia de receita para a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, em atendimento ao art. 4º, parágrafo 2º, inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

8.2. Elaborar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza

financeira, tributária e creditícia, em atendimento ao estabelecido no art. 110, parágrafo 6º da Constituição Estadual, devendo o mesmo acompanhar o projeto de lei orçamentária, contendo indicativos sobre as medidas de compensação das renúncias de receitas ou estudos e dados que suficientemente corroborem a dispensa desta informação.

9. Processo de Fiscalização - Acompanhamento sobre as Renúncias de Receita no âmbito estadual:

9.1. Realizar estudos para avaliar a correção da metodologia utilizada para elaboração da estimativa da renúncia de receita, utilizando-se das melhores técnicas aplicáveis, e caso se confirme o valor, pondere acerca da eficácia e efetividade da política de renúncia de receitas adotada no Estado de Goiás, avaliando os impactos econômicos sociais, tendo em vista a discrepância entre os valores aqui praticados em comparação com diversos Estados da Federação.

10. Destinação de Receita Tributária ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário:

10.1. Criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

11. Convênios:

11.1. Realizar a análise e a regularização dos registros contábeis que impactam as contas de convênios negativas e/ou com saldos irrisórios, identifique os referidos convênios que foram encerrados e realize a respectiva baixa na contabilidade.

12. Rede Bancária – Tesouro:

12.1. Regularizar os saldos negativos das contas da Rede Bancária – Tesouro.

13. Créditos Tributários a Receber:

13.1. Proceder aos ajustes necessários para regularização dos saldos existentes referentes a contribuições previdenciárias contidas no subgrupo Créditos Tributárias a Receber.

14. Adiantamento Concedido a Pessoal e a Terceiros:

14.1. Orientar as Unidades Orçamentárias para a realização da prestação de contas dos recursos provenientes de adiantamentos concedidos a pessoal ou terceiros, e seus respectivos registros contábeis, de forma correta e tempestiva, conforme estabelecem os institutos legais pertinentes ao Suprimento de Fundos e em observância integral ao rito de licitações para aquisição de bens e serviços.

15. Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados:

15.1. Identificar as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, e realize os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas.

16. Estoques:

16.1. Desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei nº 4.320/64, o Princípio da Competência e o item 44 – Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela *International Federation of Accountants (Ifac)* - NBC TSP 04 – Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo.

17. Empréstimos e Financiamentos Concedidos:

17.1. Realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, e desenvolvam mecanismos eficientes de controle deste Ativo.

18. Empréstimos e Financiamentos Concedidos:

18.1. Aperfeiçoar, identificar e equalizar a divergência encontrada entre os controles efetuados e os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa e providencie a imediata conclusão de processo que permita o tempestivo e eficiente acompanhamento e controle sobre as prescrições de processos judiciais e administrativos, no intuito de reduzir o volume de perdas financeiras sobre o crédito tributário;

18.2. Realizar estudos necessários para propiciar a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos, visando melhor gestão desse ativo e que, de forma completa, a escrituração do Ajuste para Perdas da Dívida Ativa, em conformidade com as normas contábeis vigentes;

19. Participações Permanentes:

19.1. Identifique quais dos Investimentos Permanentes são avaliados por “Custo” e quais são avaliados pelo “Método da Equivalência Patrimonial - MEP” e que seja feita a contabilização dos ajustes por Equivalência Patrimonial daqueles investimentos em sociedades avaliados por equivalência patrimonial, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;

19.2. Analisar a pertinência da classificação dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital das empresas e, se for o caso, transferi-los para as respectivas contas de Investimentos;

19.3. Realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil – RFB.

20. Imobilizado:

20.1. Desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;

20.2. Concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do art. 3º, § 4º do Decreto Estadual nº 9.063/2017.

21. Empréstimos e Financiamentos:

21.1. Realizar a segregação dos juros e do principal da dívida, utilizando as contas apropriadas existentes no plano de contas do Estado, como determina o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP.

22. Precatórios:

22.1. Deliberar e definir, em conjunto com Tribunal de Justiça do Estado, a competência e função de cada um nos processos de gestão dos precatórios estaduais, visando à definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados por aquele Tribunal, realizando os registros individuais dos beneficiários de precatórios, bem com implantar mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes.

23. Provisões Matemáticas Previdenciárias:

23.1. Proceder à imediata adequação aos institutos legais e normativos pertinentes aos RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, promovendo os ajustes necessários para a conformidade das informações oficiais e seu respectivo registro contábil.

III - RECOMENDAÇÕES

1. Fixação de Despesas e Encaminhamento da Lei Orçamentária Anual - LOA à Assembleia Legislativa sem Projeção Atualizada da Receita Tributária:

1.1. Atualizar as projeções e estimativas de receita, realizadas em períodos anteriores, ao encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Assembleia Legislativa.

2. Inconformidade com o § 2º, art. 110 da Constituição Estadual:

2.1. Incluir Anexo de Metas e Prioridades no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e exercícios subsequentes, com a indicação de programas, ações, produtos e suas respectivas metas físicas.

3. Inconformidade com o inciso I, art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e art. 15 da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2017:

3.1. Observar, ao elaborar a Lei Orçamentária Anual - LOA 2019 e exercícios subsequentes, as metas fiscais definidas no Anexo de Metas Fiscais e as orientações da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4. Inconformidade com o § 8º, art. 110 da Constituição Estadual:

4.1. Adequar a Lei nº 19.989/18 (Lei Orçamentária Anual) ao § 8º, art. 100 da Constituição Estadual e observe nos exercícios subsequentes o que estabelece dispositivo constitucional.

5. Inconformidade com os incisos V, VI e VII, artigo 112 da Constituição Estadual:

5.1. Respeitar os limites de percentuais e as metodologias estabelecidas para todas as situações previstas e passíveis de abertura de crédito suplementar.

6. Cálculo do Excesso de Arrecadação da Fonte 100 por Rubrica de Receita:

6.1. Estipular metodologias de cálculo, para apurar excesso de arrecadação, diferenciadas para cada fonte de recurso de acordo com a especificidade de cada fonte; e adeque o Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - Siofi-Net com as novas regras.

7. Contabilização de Receitas com Recursos Legalmente Vinculados na Fonte 100:

7.1. Fazer levantamento e identificar as naturezas de receita com recursos vinculados e proceda a verificação no Sistema de Contabilidade Geral do Estado da parametrização de contabilização seguida da correção das regras de negócio, para que a receita seja registrada na fonte/destinação de recurso correspondente.

8. Inobservância do item 6 Parte Geral do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP:

8.1. Até o encerramento do exercício de 2018 evidenciar nas colunas Incremento Acumulado e Previsão Adicional dos Anexos 10 e 12, respectivamente, as reestimativas da receita; e disponibilizar os movimentos contábeis das contas de natureza orçamentária no Sistema de Contabilidade Geral do Estado.

9. Transparência Ativa exigida pelo artigo 6º, §1º, I da Lei Estadual nº 18.025/2013:

9.1. Solicitar inclusão, no Portal da Transparência, dos membros dos conselhos de administração e fiscal de todas Organizações Sociais, com respectivas indicação em cumprimento ao artigo 6º, §1º da Lei Estadual nº 18.025/2013.

10. Governança Pública instituída pela Lei Federal nº 13.303/2016:

10.1. Verificar a viabilidade de consolidar todas as informações das empresas públicas e sociedades de economia mista em uma aba específica do Portal de transparência de modo a atender a governança pública instituído pela Lei Federal 13.303/2016.

11. Inconformidade com o art. 1º, §1º da LC nº 101/00 e do item 04.05.00 Anexo 5 do Manual dos Demonstrativos Fiscais - MDF:

11.1. Regularizar as inconsistências dos saldos contabilizados como valores restituíveis e realizar a devida indicação dos mesmos na coluna de “Demais Obrigações Financeiras” do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar.

12. Inconformidade com o art. 50º, I e III, da Lei Complementar nº 101/00 e art. 3º, §2º da Lei Complementar Estadual nº 121/2015, bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo registro de saldos contábeis junto à Centralizadora e junto à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE sem sustentação financeira:

12.1. Realizar a contabilização como ‘Caixa e Equivalentes de Caixa’ apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrições para uso imediato tanto com relação à Conta Centralizadora quanto com relação à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira.

13. Inconformidade com o art. 5ºA da Lei nº 16.384/2008, art. 4ºA da Lei nº 15.443/2005, art. 6º da Lei nº 14.750/2004, art. 8º-A da Lei nº 12.207/1993 e art. 17-A da Lei nº 13.591/2000:

13.1. Ao apurar o valor da reversão de recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.505/2016, seja a mesma delimitada aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos.

14. Inconformidade com o regime contábil de competência na contabilização dos rendimentos da Conta Centralizadora e distribuição dos rendimentos da Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE:

14.1. Realizar a contabilização e distribuição mensal e tempestiva dos rendimentos de aplicação financeira, em atendimento ao regime de competência.

15. Intempestividade na prestação de contas da aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

15.1. Publicar tempestivamente as prestações de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

16. Alocação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB apenas na Subfunção Educação Básica:

16.1. Utilizar a subfunção 368 apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino.

17. Ausência de envio de dados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE:

17.1. Alimentar o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.

18. Descumprimento de regras de integridade e consistência previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP:

18.1. Atender às regras de integridade e consistências previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e adequar o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes à legislação em vigor.

Ao Serviço de Controle das Deliberações.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 201800047000242

Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE
Data: 27/04/2018 18:25
Função: Presidente assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Data: 27/04/2018 18:25
Função: Relator assinante



Assinado por CELMAR RECH
Data: 27/04/2018 18:25
Função: Conselheiro assinante



Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA
Data: 27/04/2018 18:25
Função: Conselheiro assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA
Data: 27/04/2018 18:25
Função: Conselheiro assinante



Assinado por FERNANDO DOS SANTOS CARNEIRO
Data: 27/04/2018 18:25
Função: Procurador assinante





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE

PROCESSO: 201811867002578

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ASSUNTO: Encaminha Ofício nº 1871/2018 SEI - CGE. Solicita informações quanto ao atendimento às Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

DESPACHO Nº 1721/2018 SEI - GAB

Tratam os autos do Ofício nº 1871/2018 SEI - CGE, de 03 de dezembro de 2018 (5009535), pelo qual a Controladoria-Geral do Estado (CGE) informa que enviou a esta Pasta o Ofício nº 741/2018 SEI - CGE, de 14 de maio de 2018 (Processo nº 201811867001060), cópia anexa, sobre as ressalvas, determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador relativas ao exercício de 2017.

Naquele expediente, a CGE destacou as observações apresentadas por aquela Egrégia Corte de Contas que eram de competência desta Pasta e solicitou a adoção de providências pertinentes para seu atendimento.

Desse modo, solicita que sejam apresentadas àquela Pasta, até dia **15 de fevereiro de 2019**, informações sobre as medidas que foram adotadas durante todo o exercício de 2018 por esta Secretaria em atenção às prescrições do TCE, destacando também os resultados alcançados.

Ao final, a CGE ressalta que tais informações serão incluídas no Relatório de Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2018, o qual será encaminhado ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO).

Considerando a natureza das informações solicitadas no expediente em comento, encaminhem-se os autos, concomitantemente, à **Superintendência Executiva da Dívida Pública, Contabilidade e Tesouro** e à **Superintendências do Tesouro Estadual**, para conhecimento e adoção das providências pertinentes, tendo em vista que o Processo nº 201811867001060 foi encaminhado às Unidades nominadas, segundo consta do Despacho nº 1204/2018 SEI - GESG - 05525, de 05 de junho de 2018 (evento 2756176), em atendimento ao Despacho do titular desta Pasta exarado na página 1 do anverso do Ofício nº 741/2018 SEI - CGE (evento 2747000).

Finalmente, ressalto que as informações resultantes deverão ser encaminhadas a este Gabinete, via Gerência da Secretaria-Geral, **impreterivelmente até o dia 12/02/2019**, para a elaboração em tempo hábil da resposta desta Secretaria a ser enviada à CGE, observando o prazo estabelecido.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em GOIÂNIA - GO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2018.

MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO
Secretário de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO**,
Secretário (a) de Estado, em 07/12/2018, às 16:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
5087149 e o código CRC **3671E8F7**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO, Nº 2233, Bairro SETOR NOVA VILA - CEP
74653-900 - GOIANIA - GO - (62)3269-2501/2502



Referência: Processo nº 201811867002578



SEI 5087149



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

PROCESSO: 201811867002578

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ASSUNTO: Informações quanto ao atendimento às Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

DESPACHO Nº 574/2019 - SRE- 05503

Em atenção ao Ofício nº 1871/2018 SEI - CGE, procedente da Controladoria-Geral do Estado (CGE), que solicita informações para inclusão no Relatório de Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2018, o qual será encaminhado ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO), prestamos os seguintes esclarecimentos, naquilo que compete a esta Superintendência:

1. *Elaborar estudos propondo a revisão da legislação dos programas Produzir e Fomentar, a fim de compatibilizá-los ao disposto na Lei Complementar nº 160/2017 e no Convênio ICMS 190/17.*

A Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás está atendendo todas as exigências previstas no Convênio ICMS 190/17, dentro dos prazos estabelecidos, para a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea “g” do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal e a reinstituição das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais.

A exigência de publicação no Diário Oficial do Estado dos atos normativos vigentes em 8 de agosto de 2017 fora cumprida por meio da edição dos Decretos nºs 9.193, de 20 de março de 2018, e 9.289, de 7 de agosto de 2018. As informações referentes aos atos normativos e concessivos, bem como a documentação comprobatória correspondente, foram encaminhadas à Secretaria Executiva do CONFAZ, para registro e depósito, por meio do Ofício nº 222/18-GSF, de 28 de junho de 2018.

Foram reinstituídos os incentivos, os benefícios fiscais ou financeiro-fiscais e as isenções relativos ao ICMS, decorrentes das leis, dos decretos e da legislação complementar do Estado de Goiás, por intermédio da Lei nº 20.367, de 11 de dezembro de 2018, com alterações que certamente resultará em diminuição da renúncia de receita.

2. *Incluir os valores renunciados relativos ao Fomentar e Produzir quando da elaboração da estimativa e compensação da renúncia de receita para a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, em atendimento ao art. 4º, parágrafo 2º, inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;*

A estimativa de renúncia dos programas FOMENTAR e PRODUZIR, já consta do Orçamento Geral do Estado do ano de 2018, conforme anexo da Lei nº 19.989, de 22 de janeiro de 2018, e será incluída também na próxima Lei de Diretrizes Orçamentária.

3. *Elaborar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas,*

decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, em atendimento ao estabelecido no art. 110, parágrafo 6º da Constituição Estadual, devendo o mesmo acompanhar o projeto de lei orçamentária, contendo indicativos sobre as medidas de compensação das renúncias de receitas ou estudos e dados que suficientemente corroborem a dispensa desta informação.

As informações detalhadas acerca do impacto das renúncias de receitas tributárias, inclusive com a estimativa de renúncia dos programas FOMENTAR e PRODUZIR, já constaram do Orçamento Geral do Estado do ano de 2018 e constará dos orçamentos seguintes.

4. Realizar estudos para avaliar a correção da metodologia utilizada para elaboração da estimativa da renúncia de receita, utilizando-se das melhores técnicas aplicáveis, e caso se confirme o valor, pondere acerca da eficácia e efetividade da política de renúncia de receitas adotada no Estado de Goiás, avaliando os impactos econômicos sociais, tendo em vista a discrepância entre os valores aqui praticados em comparação com diversos Estados da Federação.

Em fevereiro de 2017 foi constituído um Grupo de Trabalho composto por auditores-fiscais desta Pasta, visando identificar e quantificar o montante da renúncia de receita decorrente da fruição de benefícios ou incentivos fiscais concedidos pelo Estado de Goiás, que resultou na elaboração da Nota Técnica nº 001/2017, de 07 de junho de 2017, cópia anexa, contendo a estimativa da renúncia para o ano de 2016 e uma metodologia que está sendo utilizada para o cálculo dos anos seguintes.

Quanto a eficácia e efetividade da política de renúncia de receitas adotada no Estado de Goiás esclarecemos que a concessão de benefícios ou incentivos fiscais visando a atração de investimentos, geração de empregos, aumento da competitividade das empresas goianas, não é exclusividade do Estado de Goiás, sendo prática de todos os demais Estados da Federação e do Distrito Federal.

Diante deste cenário, a redução dos benefícios ou incentivos fiscais somente pelo Estado de Goiás não implicará necessariamente em aumento na arrecadação, podendo ocorrer até a diminuição desta, em razão da migração de empresas aqui instaladas e perda de mercado pelas empresas goianas em razão da diminuição da sua competitividade.

Neste contexto, o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e dos seus representantes junto ao Congresso Nacional, trabalhou efetivamente para a aprovação da Lei Complementar nº 160/17, não só para dar segurança jurídica para os contribuintes estabelecidos no Estado de Goiás, mas também, para prever a possibilidade de redução gradual dos incentivos fiscais por todas as unidades da Federação, evitando-se assim a migração de empresas para outras unidades da Federação que não realizasse a redução dos incentivos.

A redução dos incentivos de forma brusca e unilateral realizada exclusivamente por uma unidade da Federação pode ocasionar a migração de empresas para as outras unidades da federação que não fizeram o mesmo. Por esse motivo as reduções de incentivos devem ser programadas e estudadas com bastante cuidado.

Isto posto, retornem-se os autos ao Gabinete da Secretária de Estado da Fazenda para as demais providências.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL do (a)
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, ao(s) 31 dia(s) do mês de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA**,
Superintendente Executivo (a), em 07/02/2019, às 14:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
5648309 e o código CRC **8EE2AAD1**.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233 - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-
900 - GOIANIA - GO - COMPLEXO FAZENDÁRIO MEIA PONTE - BLOCO-A 32692140



Referência: Processo nº 201811867002578



SEI 5648309

PROCESSO: 201811867002578

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ASSUNTO: **Informações quanto ao atendimento às Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**

DESPACHO Nº 16/2019 - SCG- 15698

Em resposta ao Ofício nº 1871/2018 SEI – CGE (5009535), que encaminha o Ofício nº 741/2018 SEI – CGE (5011360), apresentamos resposta a solicitação de informações o qual solicita manifestação sobre providências adotadas, bem como os resultados alcançados relativo as ressalvas, determinações e recomendações do parecer prévio das Contas do Governador do Estado referente ao exercício de 2017, os quais constarão na "Prestação de Contas do Governador de 2018".

Os itens de responsabilidade da Superintendência da Contabilidade Geral - SCG, são as determinações 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22 e 23, o item 18 deve ser atendido concomitante entre a Superintendência de Contabilidade e a Superintendência de Recuperação de Créditos, o item 21 ação conjunta entre a Superintendência de Contabilidade e Gerência de Dívida Pública e as recomendações 8, 11, 14 e 18, os itens 7 e 12 efetuados pela Superintendência de Contabilidade e Superintendência do Tesouro Estadual (5011360):

DAS DETERMINAÇÕES:

11. Convênios:

11.1. Realizar a análise e a regularização dos registros contábeis que impactam as contas de convênios negativas e/ou com saldos irrisórios, identifique os referidos convênios que foram encerrados e realize a respectiva baixa na contabilidade.

Ressaltamos que a conciliação bancária é realizada pela contabilidade setorial dos órgãos, sendo responsabilidade do contador responsável da unidade setorial do serviço de contabilidade, nos termos do inciso III do art. 6º e art. 16 do Decreto Estadual nº 9.069, de 10 de outubro de 2017. Nesse caso, o órgão central de contabilidade notificou o órgão, o qual regularizou o saldo da conta.

12. Rede Bancária – Tesouro:

12.1. Regularizar os saldos negativos das contas da Rede Bancária – Tesouro.

Informamos inicialmente, que no momento da arrecadação, quando da contabilização do documento de arrecadação - DARE (documento 30 no SCG), debita-se as contas contábeis 1.1.1.1.30.02, e no momento do recolhimento da arrecadação no agente arrecadador (bancos), quando da contabilização do CRA (comprovante de repasse da arrecadação - documento 3008 no SCG) credita-se a conta contábil 1.1.1.1.30.02. Sendo assim, os saldos devedores na conta 1.1.1.1.30.02 indicam valores ainda não repassados pelo Banco (aguardando repasse). Os saldos credores na conta contábil 1.1.1.1.30.02 indicam que houveram repasses à maior.

Diante do exposto, realizamos análise da contabilização do CRA (STR020) enviada pela Caixa Econômica Federal (banco centralizador da arrecadação, responsável pela distribuição dos tributos aos Municípios e o repasse ao Estado da arrecadação) no exercício de 2017, onde constatou-se erros na geração do arquivo pela CEF e ainda, seu processamento e contabilização no SCG.

Para fins de ajustes, considerando que o exercício de 2017 encontra-se encerrado e fechado, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, realizamos as devidas correções nos saldos contra a conta ajustes de exercícios anteriores.

Informamos ainda, que durante o exercício de 2018 foram criados pela Supervisão de Informações e Prestação de Contas da Gerência de Informações e Normatização Contábil desta Superintendência, novos relatórios para conferência e acompanhamento da arrecadação estadual:

- **Demonstrativo do Total de DAREs Contabilizados** (menu SCG: Relatórios/Relatórios Contábeis)
- **Demonstrativo DARE (Arrecadação) X CRA (Repasse)** (menu SCG: Relatórios/Relatórios Contábeis)

13. Créditos Tributários a Receber:

13.1. Proceder aos ajustes necessários para regularização dos saldos existentes referentes a contribuições previdenciárias contidas no subgrupo Créditos Tributários a Receber.

Os ajustes dos créditos referentes a contribuições previdenciárias contidas no subgrupo créditos tributários a receber foram efetuados em 02/05/2018 nos órgãos 5750 e 5751 com o documento contábil "2044 -NOTA DE LANÇAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE SALDO DE CRÉDITOS A RECEBER PREVIDENCIÁRIO NÃO FINANCEIRO", conforme Quadro 1.

QUADRO 1 - LISTAGEM DAS NOTAS DE LANÇAMENTOS 2044 - REGULARIZAÇÃO DE SALDO DE CRÉDITOS A RECEBER PREVIDENCIÁRIO NÃO FINANCEIRO

DOC.	Nº DOC.	VALOR	DATA	HISTÓRICO
2044	2018.5750.01761	7.364.059,39	02/05/2018	VALOR QUE SE TRANSFERE DEVIDO A ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2017, PASSANDO A SER CONTABILIZADO OS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER EM CONTA ESPECÍFICA SEM A TRANSFERÊNCIAS DOS SALDOS REMANESCENTE DAS CONTAS 1.1.2.1 - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER PARA CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - 1.1.3.6. AJSB
2044	2018.5750.01762	2.139821,45	02/05/2018	VALOR QUE SE TRANSFERE DEVIDO A ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2017, PASSANDO A SER CONTABILIZADO OS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER EM CONTA ESPECÍFICA SEM A TRANSFERÊNCIAS DOS SALDOS REMANESCENTE DAS CONTAS 1.1.2.1 - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER PARA CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - 1.1.3.6. AJSB
2044	2018.5750.01763	35.873.560,50	02/05/2018	VALOR QUE SE TRANSFERE DEVIDO A ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2017, PASSANDO A SER CONTABILIZADO OS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER EM CONTA ESPECÍFICA SEM A TRANSFERÊNCIAS DOS SALDOS

				REMANESCENTE DAS CONTAS 1.1.2.1 - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER PARA CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - 1.1.3.6. AJSB
2044	2018.5751.01757	18.402.339,06	02/05/2018	VALOR QUE SE TRANSFERE DEVIDO A ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2017, PASSANDO A SER CONTABILIZADO OS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER EM CONTA ESPECIFICA SEM A TRANSFERÊNCIAS DOS SALDOS REMANESCENTE DAS CONTAS 1.1.2.1 - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER PARA CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - 1.1.3.6. AJSB
2044	2018.5751.01758	7.095.600,03	02/05/2018	VALOR QUE SE TRANSFERE DEVIDO A ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2017, PASSANDO A SER CONTABILIZADO OS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER EM CONTA ESPECIFICA SEM A TRANSFERÊNCIAS DOS SALDOS REMANESCENTE DAS CONTAS 1.1.2.1 - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER PARA CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - 1.1.3.6. AJSB
2044	2018.5751.01759	17.235.893,98	02/05/2018	VALOR QUE SE TRANSFERE DEVIDO A ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2017, PASSANDO A SER CONTABILIZADO OS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER EM CONTA ESPECIFICA SEM A TRANSFERÊNCIAS DOS SALDOS REMANESCENTE DAS CONTAS 1.1.2.1 - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER PARA CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - 1.1.3.6. AJSB
2044	2018.5751.01760	300.000,00	02/05/2018	VALOR QUE SE TRANSFERE DEVIDO A ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2017, PASSANDO A SER CONTABILIZADO OS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER EM CONTA ESPECIFICA SEM A TRANSFERÊNCIAS DOS SALDOS REMANESCENTE DAS CONTAS 1.1.2.1 - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER PARA CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - 1.1.3.6. AJSB

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral - SCG - Exercício de 2018.

14. Adiantamento Concedido a Pessoal e a Terceiros:

14.1. Orientar as Unidades Orçamentárias para a realização da prestação de contas dos recursos provenientes de adiantamentos concedidos a pessoal ou terceiros, e seus respectivos registros contábeis, de forma correta e tempestiva, conforme estabelecem os institutos legais pertinentes ao Suprimento de Fundos e em observância integral ao rito de licitações para aquisição de bens e serviços.

No que diz respeito aos procedimentos de concessão de adiantamentos, houveram alterações dos procedimentos de prestação de contas dos Adiantamentos, através da parceria com a Controladoria-Geral do Estado, por meio da Nota Técnica nº: 1/2018 SEI - ASTEC- 05465 – Processo nº 201811867001178 (3064035), a qual traz instrução sobre apropriação de despesa de Adiantamento.

Visando a correta prestação de contas, bem como a devida apropriação das despesas com adiantamentos, a CGE disponibilizou um Manual de Instrução de Adiantamento (disponível em: <http://www.controladoria.go.gov.br/cge/wp-content/uploads/2012/05/Manual-de-Intru%C3%A7%C3%B5es-de-Adiantamento.pdf>); a Lei nº 16.434/2008, regulamentada pelo Decreto nº 6.907/2009; o Decreto nº 9.050/2017 (Cartão de Pagamento do Governo de Goiás – CPGG) e o Anexo I dessa nota técnica.

As despesas públicas por meio de Adiantamentos deverão ser apropriadas com o devido lançamento contábil, por meio da Nota de Lançamento “2017 – NOTA DE LANÇAMENTO – APROPRIAÇÃO DE ADIANTAMENTO” a ser realizado no Sistema de Contabilidade Geral do Estado - SCG.

15. Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados:

15.1. Identificar as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, e realize os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas.

As análises das inconsistências apontadas na tomada de contas do governador, no que toca a conciliação dos depósitos e cauções em espécie foram ampliadas para todas as contas que envolvem disponibilidades em função das demais obrigações financeiras. Vale dizer, que a indicação de RS 5.054.304.717 a título de FUNDEB fora regularizada no decorrer do exercício de 2018.

No entanto, vale dizer que alguns valores registrados a título de outros depósitos e de outros credores foram também objeto de levantamento, sendo que, alguns desses valores já deveriam ter sido objeto de baixa na contabilidade, oportunidade esta, permitida na adoção inicial do novo plano de contas aplicado ao setor público (ocorrida no exercício de 2016), mas que, não foram objeto de detalhada análise e conseguinte baixa tempestivamente.

Em tempo, a Superintendência da Contabilidade Geral, solicitará à titular da pasta da Secretaria de Economia, que encaminhe consulta ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para o tratamento da baixa destes registros, uma vez que, pelo tempo decorrido, estas disponibilidades já foram objeto de execução financeira, e considerando também, que existem valores, como por exemplo, ingresso extra orçamentário com mais de 10 anos de registro, mas que dever-se-iam ter sido regularizados na data apropriada.

16. Estoques:

16.1. Desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei nº 4.320/64, o Princípio da Competência e o item 44 – Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (Ifac) - NBC TSP 04 – Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo.

Para o pleno atendimento das determinações da Egrégia Corte de Contas quanto ao tempestivo registro dos materiais em estoque no Estado faz-se necessário a integração do Sistema de Contabilidade Geral - SCG, do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFI e o Sistema de Gestão de Materiais - SIGMATE, sendo instituído a Portaria Intersecretarial nº 005/2018 - SEGPLAN (6144900), que criou grupo de trabalho com o objetivo de analisar, revisar e atualizar o que for necessário as regras de negócio dos sistemas corporativos SIPLAM, SEONET, SPR, SIOFINET, AFT, RHNET, COMPRASNET, SPMI, SIGMATE e SGC, promovendo sua integração.

A Nota técnica nº 1/2019 - GEEP (6144879) da Gerência do Escritório de Projetos da SEGPLAN, apresenta o histórico do Projeto de Integração das Informações Estaduais e Status Anual, destacando:

4. Execução e Status (Novembro/2018)

As atividades de desenvolvimento da primeira etapa do Projeto tiveram início em abril de 2018. Foram mobilizadas equipes da Superintendência de Contabilidade Geral - SEFAZ, Gerência de Processos e Projetos - SEFAZ Superintendência Central de Patrimônio - SEGPLAN, Núcleo de Logística Suprimentos e Frotas - SEGPLAN, Escritório de Projetos-SEGPLAN, Escritório de Processos-SEGPLAN e Superintendência Central de Tecnologia da Informação - SEGPLAN.

A previsão é que todas as entregas que objetivam a integração de alguns softwares essenciais para a gestão no Estado (Sistema Orçamentário e Financeiro - SIOFI, Sistema de Patrimônio Móvel e Imóvel - SPMI, Sistema de Gestão de Materiais - SIGMATE e Sistema de Contabilidade Geral) sejam realizadas até dezembro de 2018.

Alguns marcos importantes foram atingidos dentro do prazo estimado, como a elaboração do arcabouço legal necessário, a integração do SPMI e SIGMATE com o SIOFI e a realização de treinamentos e/ou reuniões técnicas com os usuários.

De acordo com o cronograma do Projeto, espera-se que a primeira etapa seja encerrada com a integração com SCG a partir de 01/01/2018. O objetivo é garantir a integridade e conciliar as bases de informações de patrimônio e materiais com a base da contabilidade geral do estado. (NOTA TÉCNICA Nº 1/2019 - GEPP)

Adicionalmente, cabe destacar que a baixa dos valores adquiridos e registrados no Sistema de Contabilidade Geral até o exercício de 2016 era realizado através do envio pelos órgãos do Termo de Verificação de Almoarifado a esta Superintendência que procedia os lançamentos de encampação ou baixa dos valores para fins de conciliação contábil, nos procedimentos de encerramento do exercício. Para o exercício de 2017, foi desenvolvido um módulo de Prestação de Contas Inventário Almoarifado, onde os órgãos, através do seu contador responsável, realizavam o lançamento dos valores que constantes em estoque, conciliando com o SCG.

Com o processo de integração do SCG com o SIGMATE foi iniciado em 2018 com previsão de conclusão em 2019. A conciliação das bases de dados de ambos os sistemas foram realizadas automaticamente pelo SCG para todas as unidades/órgãos do Poder Executivo, excetuando os Outros Poderes que não utilizam o SIGMATE como sistema de gestão de materiais (Ofício Circular nº 5/2018 SEI - SEFAZ - 4502562).

Os estoques estão registrados no SIGMATE (ou outro sistema de gestão de materiais dos Outros Poderes) e conciliados no SCG por cada unidade orçamentária que realiza sua aquisição, contas contábeis de Almoarifado - 1.1.5.6.X.XX.XX.XX.XX", Ressaltamos que o inventário manual foi permitido somente para os Demais Poderes (que não utilizam o SIGMATE).

Por fim, ressalta-se que o atendimento pleno das determinações do TCE/GO somente serão atendidas após a plena integração do SCG com o SIGMATE, porém, a partir do exercício de 2019, o SIGMATE enviará eletronicamente para o SCG o inventário do mês, para fins de contabilização das baixas e registro tempestivo das movimentações.

17. Empréstimos e Financiamentos Concedidos:

17.1. Realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, e desenvolvam mecanismos eficientes de controle deste Ativo.

Faz-se necessário que a extinta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, perpetre o devido mapeamento dos programas PRODUIZIR e FOMENTAR, incluindo seus subprogramas, a fim de reconhecer os financiamentos concedidos, bem como a devida quitação ou inadimplência dos mesmos.

18. Empréstimos e Financiamentos Concedidos

18.1. Aperfeiçoar, identificar e equalizar a divergência encontrada entre os controles efetuados e os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa e providencie a imediata conclusão de processo que permita o tempestivo e eficiente acompanhamento e controle sobre as prescrições de processos judiciais e administrativos, no intuito de reduzir o volume de perdas financeiras sobre o crédito tributário;

18.2. Realizar estudos necessários para propiciar a criação de metodologia, confiável de qualificação dos créditos inscritos, visando melhor gestão desse ativo e que, de forma completa, a escrituração do Ajuste para Perdas da Dívida Ativa, em conformidade com as normas contábeis vigentes;

No que toca qualquer dissonância encontrada entre os controles e os respectivos registros do saldo da dívida ativa, esclarecemos que no exercício de 2019, a Gerência de Informações e Normatização Contábil, da Superintendência da Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Economia, envidará esforços, no sentido de ajustar a parametrização dos documentos de arrecadação estadual – DARE, no momento do recebimento do tributo. No que tange o acompanhamento e controle das prescrições de processos judiciais e administrativos, a Superintendência de Recuperação de Créditos da Secretaria de Estado da Economia, vem atuando no sentido de melhorar os pertinentes controles, ensejando a melhoria na qualidade do recebimento da dívida ativa tributária e não tributária.

Quanto aos estudos para melhoria da metodologia, a Superintendência de Recuperação de Créditos, vem experimentando avanços no que toca a metodologia de inscrição de créditos em dívida ativa, inclusive já em processo avançado de desenvolvimento de um sistema para este fim. O ajuste para perdas da dívida ativa tributária e não tributária, no exercício de 2017 fora registrado, em sua totalidade, no valor de R\$ 2.269.733.389,65, conquanto a perda ocorrida no exercício de 2018, fora no valor de R\$ 2.559.848.423,37.

De se ver, que há uma diferença de aproximadamente 12,78% do valor das perdas incorridas, com o valor reconhecido como ajuste para perdas da dívida ativa para o exercício de 2018. Considerando que se cuidava de uma estimativa, e fora a primeira realizada nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, infere-se desta circunstância, que a diferença entre a estimativa e a realização da perda não fora tão aguda, e tende a melhorar nos próximos exercícios.

19. Participações Permanentes:

19.1. Identifique quais dos Investimentos Permanentes são avaliados por "Custo" e quais são avaliados pelo "Método da Equivalência Patrimonial - MEP" e que seja feita a contabilização dos ajustes por Equivalência Patrimonial daqueles investimentos em sociedades avaliados por equivalência patrimonial, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

19.2. Analisar a pertinência da classificação dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital das empresas e, se for o caso, transferi-los para as respectivas contas de Investimentos;

19.3. Realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil – RFB.

Até o exercício de 2017, apesar de constar equivocadamente em contas contábeis de avaliação pelo método de equivalência patrimonial, todas as participações permanentes do Estado de Goiás em outras sociedades, foram registrados pelo método do custo.

Para o exercício de 2018, as participações permanentes serão reconhecidas considerando a NBC TSP 20, que trata da divulgação de participações em outras entidades.

É de bom alvitre informar, que além dos resultados da equivalência patrimonial acumulados até o fim do exercício de 2018, as demonstrações de 2018 também deverão indicar as provisões referentes àquelas entidades com patrimônio líquido negativo.

No que toca os adiantamentos para futuro aumento de capital, cumpre ressaltar que alguns destes adiantamentos perfazem mais de dez anos. As empresas controladas que apresentaram as devidas justificativas, foram objeto de regularização, conquanto aquelas que ainda não apresentaram os devidos esclarecimentos, serão mantidos na conta contábil até a obtenção da escoreta informação.

20. Imobilizado:

20.1. Desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;

20.2. Concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do art. 3º, § 4º do Decreto Estadual nº 9.063/2017

Para o pleno atendimento das determinações da Egrégia Corte de Contas quanto ao tempestivo registro dos bens permanentes no Imobilizado do Estado faz-se necessário a integração do Sistema de Contabilidade Geral - SCG, do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFI e o Sistema de Gestão de Materiais - SIGMATE, sendo instituído a Portaria Intersecretarial nº 005/2018 - SEGPLAN (6144900), que criou grupo de trabalho com o objetivo de analisar, revisar e atualizar o que for necessário as regras de negócio dos sistemas corporativos SIPLAM, SEONET, SPR, SIOFINET, AFT, RHNET, COMPRASNET, SPMI, SIGMATE e SGC, promovendo sua integração.

A Nota técnica nº 1/2019 - GEEP (6144879) da Gerência do Escritório de Projetos da SEGPLAN, apresenta o histórico do Projeto de Integração das Informações Estaduais e Status Anual, destacando:

4. Execução e Status (Novembro/2018)

As atividades de desenvolvimento da primeira etapa do Projeto tiveram início em abril de 2018. Foram mobilizadas equipes da Superintendência de Contabilidade Geral - SEFAZ, Gerência de Processos e Projetos - SEFAZ Superintendência Central de Patrimônio - SEGPLAN, Núcleo de Logística Suprimentos e Frotas - SEGPLAN, Escritório de Projetos-SEGPLAN, Escritório de Processos-SEGPLAN e Superintendência Central de Tecnologia da Informação - SEGPLAN.

A previsão é que todas as entregas que objetivam a integração de alguns softwares essenciais para a gestão no Estado (Sistema Orçamentário e Financeiro -SIOFI, Sistema de Patrimônio Móvel e Imóvel - SPMI, Sistema de Gestão de Materiais - SIGMATE e Sistema de Contabilidade Geral sejam realizadas até dezembro de 2018.

Alguns marcos importantes foram atingidos dentro do prazo estimado, como a elaboração do arcabouço legal necessário, a integração do SPMI e SIGMATE com o SIOFI e a realização de treinamentos e/ou reuniões técnicas com os usuários.

De acordo com o cronograma do Projeto, espera-se que a primeira etapa seja encerrada com a integração com SCG a partir de 01/01/2018. O objetivo é garantir a integridade e conciliar as bases de informações de patrimônio e materiais com a base da contabilidade geral do estado. (NOTA TÉCNICA Nº 1/2019 - GEEP)

Adicionalmente, cabe destacar que a baixa dos valores adquiridos e registrados no Sistema de Contabilidade Geral até o exercício de 2016 era realizado através do envio pelos órgãos dos Inventários a esta Superintendência que procedia os lançamentos de encampação ou baixa dos valores para fins de conciliação contábil, nos procedimentos de encerramento do exercício. Para o exercício de 2017, foi desenvolvido um módulo de Prestação de Contas Inventário Almoxarifado, onde os órgãos, através do seu contador responsável, realizavam o lançamento dos valores que constantes em estoque, conciliando mensalmente com o SCG.

Com o processo de integração do SCG com o SPMI foi iniciado em 2018 com previsão de conclusão em 2019. A conciliação das bases de dados de ambos os sistemas foram realizadas automaticamente pelo SCG para todas as unidades/órgãos do Poder Executivo, excetuando os Outros Poderes que não utilizam o SPMI como sistema de gestão patrimonial (Ofício Circular nº 5/2018 SEI - SEFAZ - 4502562).

Por fim, cabe informar que a Superintendência do Patrimônio da Secretaria da Administração emitiu a Nota Técnica nº 1/2019 - SPAT (6145687), onde apresenta esclarecimentos acerca do inventário patrimonial, especialmente, quanto aos bens imóveis, visto a impossibilidade técnica da conclusão dos trabalhos do inventário e cadastro no SPMI.

21. Empréstimos e Financiamentos:

21.1. Realizar a segregação dos juros e do principal da dívida, utilizando as contas apropriadas existentes no plano de contas do Estado, como determina o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP.

Informamos que a partir do exercício de 2018, as despesas com juros, principal e encargos são segregadas em Passivo Circulante e Não Circulante, de acordo com Plano de Contas Aplicada ao Setor Público, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP.

No Ativo Circulante estão contabilizados nas contas contábeis:

- 2.1.2.1.1.02.01.01.01 e 2.1.2.1.3.02.01.01.01 - PRINCIPAL;
- 2.1.2.5.1.01.01.00.00 e 2.1.2.5.3.01.01.00.00 - JUROS;
- 2.1.2.5.1.02.01.00.00 e 2.1.2.5.3.02.01.00.00 - ENCARGOS.

No Ativo Não Circulante as contas contábeis são:

- 2.2.2.1.1.02.01.01.00 e 2.2.2.1.3.02.01.01.00 - PRINCIPAL;
- 2.2.2.5.1.01.01.00.00 e 2.2.2.5.3.01.01.00.00 - JUROS;
- 2.2.2.5.1.02.01.00.00 e 2.2.2.5.3.02.01.00.00 - ENCARGOS.

22. Precatórios:

22.1. Deliberar e definir, em conjunto com Tribunal de Justiça do Estado, a competência e função de cada um nos processos de gestão dos precatórios estaduais, visando à definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados por aquele Tribunal, realizando os registros individuais dos beneficiários de precatórios, bem com implantar mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes.

Considerando que atualmente, a contabilização do Passivo dos Precatórios é realizada através de Notas de Lançamentos no Sistema de Contabilidade Geral - SCG, utilizando informações repassadas mensalmente pela Diretoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Considerando que diante do grande quantidade de pagamentos de precatórios realizados mensalmente pelo TJ/GO, não é possível a operacionalização dos registros contábeis por beneficiários, sendo realizados de forma consolidada por Entidades Devedoras.

Ressaltamos, que iniciamos no presente exercício diversas reuniões entre Superintendência de Contabilidade e responsável pelos precatórios do Tribunal de Justiça , no tocante as informações que serão trocadas entre os sistemas (atributos dos documentos contábeis). Os processos levantados para a Integração, foram: Inscrição; Atualização dos valores e Baixa de Precatórios, bem como, os Rendimentos da Conta Especial de Precatórios. O Sistema de gestão e pagamento de Precatórios do TJ/GO está em desenvolvimento pelo Tribunal de Justiça e será integrado com o Sistema de Contabilidade Geral - SCG da SEFAZ, o qual permitirá a automação dos registros contábeis dos pagamentos de precatórios em atendimento das determinações do TCE.

Apresentamos no Quadro 2 as informações acerca do andamento do projeto de integração do SCG aos sistemas de Precatórios do TJ/GO.

QUADRO 2 - PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO SCG AOS SISTEMAS DE PRECATÓRIOS DO TJ/GO

Evento	Data	Observação
Solicitação de serviço aberta (SS60357)	26/03/2018	Id: SS60357 (6145710)

1ª reunião com o Departamento de Precatórios do TJ-GO	19/04/2018	Ata de reunião em anexo. (6145710)
Proposta da integração mapeada (BPM)		Mapa de processo em anexo. (6145710)
Reunião para apresentação e validação do mapeamento	21/05/2018	Ata de reunião em anexo (6145710)
Reunião com analistas e representantes de negócio	06/08/2018	Ata de reunião em anexo.(6145710)
Serviços do SCG concluídos e disponibilizados para testes	28/08/2018	O Tribunal de Justiça foi comunicado que os serviços pilotos desenvolvidos pela equipe de TI da SEFAZ estavam prontos para serem testados.
Situação atual	01/03/2019	O TJ ainda está dentro do prazo informado no dia 17/12 (final de março), mas não temos informações recentes sobre a situação da demanda já que não nos foi fornecido um cronograma, não foi nos dado a oportunidade de manter reuniões de ponto de controle e nem temos recebido resposta das últimas mensagens enviadas.

Fonte: Gerência de Modernização de Processo - Secretaria

da Economia.

23. Provisões Matemáticas Previdenciárias:

23.1. Proceder à imediata adequação aos institutos legais e normativos pertinentes aos RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, promovendo os ajustes necessários para a conformidade das informações oficiais e seu respectivo registro contábil.

Para a atendimento do item em questão foi solicitado providências junto a GOIASPREV, destacamos a resposta da GOIASPREV, através do Ofício nº 146/20149-GOIASPREV, o qual informa que os registros contábeis da Provisões Matemáticas Previdenciárias dos fundos especiais administrados pela GOIASPREV, previstos no art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 66, de 27 de janeiro de 2009, quais sejam: Fundo Financeiro do RPPS e Fundo Financeiro do RPPM, estão em consonância com o Relatório da Avaliação Atuarial dos respectivos regimes, produzido por profissional habilitado, devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA -, que por sua vez utilizou como parâmetro a Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, a qual foi revogada pela Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, sem, contudo, promover alterações substanciais em relação às provisões matemáticas previdenciárias, sendo representadas basicamente pelos compromissos líquidos do plano de benefícios, a valor presente.

As contas contábeis para registro das Provisões Matemáticas Previdenciárias (Passivo Atuarial) estão posicionadas no Passivo Não Circulante e correspondem às obrigações de longo prazo, conforme Plano de Contas aplicável ao RPPS, e são representadas pela diferença entre as despesas, receitas e os aportes financeiros relativos aos benefícios previdenciários concedidos e a conceder.

Os registros contábeis do Fundo Financeiro do RPPS (órgão 5750) e do Fundo Financeiro do RPPM (órgão 5751), segundo às normas vigentes, apresentam Passivo Atuarial com saldo zero, uma vez que a diferença negativa entre as despesas e receitas previdenciárias é suportada pelos aportes financeiros do ente. A escrituração das receitas e despesas previdenciárias, bem como dos aportes financeiros, presentes e futuros, estão devidamente contabilizados nas respectivas unidades orçamentárias em conformidade com os Relatórios de Avaliação Atuarial de cada regime, onde as despesas com benefícios, atuais e futuros, possuem contas redutoras por contribuições e aportes.

A Superintendência de Contabilidade-Geral segue criteriosamente a montagem do Balanço Patrimonial, de acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, anexo 14. Considerando que a IPC 04, TEM 17, recomenda-se o detalhamento de provisões em notas explicativas, informamos que estas informações prestadas serão evidenciadas em notas explicativas.

DAS RECOMENDAÇÕES:

7. Contabilização de Receitas com Recursos Legalmente Vinculados na Fonte 100:

7.1. Fazer levantamento e identificar as naturezas de receita com recursos vinculados e proceder a verificação no Sistema de Contabilidade Geral do Estado da parametrização de contabilização seguida da correção das regras de negócio, para que a receita seja registrada na fonte/destinação de recurso correspondente.

A Superintendência da Contabilidade Geral providenciou a correção das regras de negócio para que a receita seja registrada na fonte/destinação de recursos. Os ajustes de novas fontes de recursos foram criados para o orçamento de 2019, onde serão realizadas as devidas apropriações.

8. Inobservância do item 6 Parte Geral do MCASP:

8.1. Até o encerramento do exercício de 2018 evidenciar nas colunas Incremento Acumulado e Previsão Adicional dos Anexos 10 e 12, respectivamente, as reestimativas da receita; e disponibilizar os movimentos contábeis das contas de natureza orçamentária no Sistema de Contabilidade Geral do Estado.

(...)

Em resposta ao item 8 da referida recomendação, informamos que desde a implantação do Anexo 10 e 12 a Superintendência segue os padrões estabelecidos pelo manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a IPC nº 07.

A Conta Contábil 5.1.1.1.0.00.00.00.00 evidencia a previsão inicial da receita

A Conta Contábil 5.2.1.2.0.00.00.00.00 evidencia a alteração da previsão da receita, bem como a Conta Contábil 5.2.1.2.1.01.00.00.00 evidencia a reestimativa da Receita.

No Anexo 12, a reestimativa é evidenciado na Coluna "B" da previsão, conforme regra disponível no site <http://scgt.sefaz.go.gov.br>, em PROCEDIMENTOS, MANUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS / REGRA DE FORMATAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS / DCAP / ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO / Ano 2018.

No Anexo 10, a mesma se encontra na coluna incremento.

Portanto, todas as contas contábeis supracitadas estão conciliadas nos respectivos Anexos.

11. Inconformidade com o art. 1º, §1º da LC nº 101/00 e do item 04.05.00 Anexo 5 do Manual dos Demonstrativos Fiscais - MDF:

11.1. Regularizar as inconsistências dos saldos contabilizados como valores restituíveis e realizar a devida indicação dos mesmos na coluna de "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar.

Em resposta ao item 11 da referida solicitação, informamos foram realizados ajustes necessários, bem como o mapeamento das contas referentes a "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, para vigorar a partir do exercício de 2018.

12. Inconformidade com o art. 50º, I e III, da Lei Complementar nº 101/00 e art. 3º, §2º da Lei Complementar Estadual nº 121/2015, bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo registro de saldos contábeis junto à Centralizadora e junto à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE sem sustentação financeira:

12.1. Realizar a contabilização como "Caixa e Equivalentes de Caixa" apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrições para uso imediato tanto com relação à Conta Centralizadora quanto com relação à Conta Única do Tesouro Estadual-CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira.

Com a efetivação da implantação da Conta Única em 2018, os registros dos saldos contábeis dos recursos dos órgãos que estavam na Centralizadora nos órgãos foram ajustados. Atendendo o requisito da transparência e a fidedignidade do registro contábil.

14. Inconformidade com o regime de competência na contabilização dos rendimentos da Conta Centralizadora e distribuição dos rendimentos da CUTE:

14.1. Realizar a contabilização e distribuição mensal e tempestiva dos rendimentos de aplicação financeira, em atendimento ao regime de competência.
(...)

Os rendimentos de aplicação da Conta Única são distribuídos no mês de competência, logo após o fechamento da arrecadação mensal estadual, efetuado pelo contador do Tesouro Estadual.

18. Descumprimento de regras de integridade e consistência previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP:

18.1. Atender às regras de integridade e consistências previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e adeque o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes à legislação em vigor.

O processo de aferimento da regra de integridade e consistência prevista no **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP**, está sendo efetuado e será finalizado com o fechamento do Balanço do exercício de 2018.

Sem mais a informação, esta Superintendência coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Retorna-se os autos ao Gabinete da Secretária de Estado da Economia para as demais providências.

SUPERINTENDÊNCIA DA CONTABILIDADE-GERAL da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE MESQUITA, Gerente**, em 04/03/2019, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEVINO GONCALVES DOS SANTOS, Gerente**, em 06/03/2019, às 14:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE, Superintendente**, em 06/03/2019, às 14:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO VIEIRA DA LUZ, Superintendente Executivo (a)**, em 06/03/2019, às 15:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 5863773 e o código CRC AAFB4D75.

SUPERINTENDÊNCIA DA CONTABILIDADE-GERAL
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 - Bairro Setor Nova Vila - CEP 74653-900 - GOIÂNIA - GO - NAO CADASTRADO (62) 3269-2340



Referência: Processo nº 201811867002578



SEI 5863773



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS

Nota Técnica nº: 1/2019 - GEEP- 12355

ASSUNTO: Histórico do Projeto Integração das Informações Estaduais e Status Atual

1. Contextualização:

O Tribunal de Contas Estadual – TCE, por meio dos relatórios técnicos a respeito da prestação de contas do governador nos anos de 2016 e 2017, tem chamado a atenção para as fragilidades dos controles gerenciais estaduais e lacunas entre áreas essenciais.

Estas debilidades evidenciam que os controles carecem de melhorias, atenção minuciosa e rigor por parte dos gestores, tendo em vista inobservâncias às recomendações e não conformidades com alguns critérios exigidos pela legislação em vigor, pois todo o arcabouço legal, tem evoluído no âmbito federal e estadual e criam demandas por mais eficiência, transparência e lisura na administração pública.

Diante deste contexto, é que foi concebido pela Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN em parceria com a Secretaria da Fazenda – SEFAZ o **Projeto de Integração das Informações Estaduais**, que visa fomentar a melhoria dos processos de negócio e sistemas de gestão no Estado, com foco no atendimento das instruções, legislações e normativas Estaduais e Federais para garantir que os eventos econômicos sejam registrados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, bem como o cumprimento de todos os prazos previstos na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 548/2015.

2. Benefícios Esperados e Escopo

Os principais benefícios identificados e esperados com a execução do Projeto são:

1. Bases de dados oficiais de patrimônio, materiais e execução orçamentária-financeira sincronizadas e conciliadas com o Sistema de Contabilidade Geral do Estado.
2. Registros e eventos econômicos relacionados a patrimônio e materiais em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 548/2015.
3. Garantia da consistência das visões informacionais corporativas que possuem relação e são disponibilizadas para as várias bases de consultas, como por exemplo, Sistema de Custos Estaduais - SEFAZ, Sistema de Tributos - SEFAZ, Portal da Transparência CGE, BO/BI diversos, dentre outros.
4. Desenvolvimento de nova cultura de gestão para o tratamento das informações corporativas no âmbito do poder executivo estadual, com uso de novas visões informacionais de controle, além das orçamentárias já existentes, para auxiliar os gestores em tomadas de decisão.
5. Aumento da transparência, segurança, padronização e consistência das informações geradas, maior agilidade nos procedimentos, redução dos retrabalhos, diminuição dos custos entre outros.

Por se tratar de uma demanda altamente complexa, com escopo ousado o **Projeto dividido em duas (02) etapas**, onde as entregas associadas estão direta e indiretamente relacionadas aos benefícios acima destacados.

1) Curto Prazo (Dezembro de 2018): Realizar as **integrações dos Sistemas Corporativos (SIOFI, SIGMATE e SPMI com o SCG)** com fins de permitir a correta conciliação contábil das informações.

2) Médio e Longo Prazo: **Mapear e Otimizar os processos de negócio, com foco no ponta a ponta: Gerir Planejamento até Realizar a Prestação de Contas Estadual.** Todo trabalho desenvolvido nesta etapa estará em conformidade com as exigências das legislações e normas estaduais e federais. Será utilizada a metodologia de mapeamento e otimização de processos do Estado de Goiás, que é mantida pela (GEPROC/SEGPLAN), e o resultado esperado serão **Planos de melhorias**, que poderão dar origem a vários projetos e/ou programas a serem implementados.

3. Metodologia de Gerenciamento/Monitoramento do Projeto.

O Projeto de Integração das Informações Estaduais é considerado estratégico para Governo do Estado, e está sendo monitorado pela Superintendência Central de Planejamento – SUCEP, por meio da Gerência do Escritório de Projetos – GEPES e pela Gerência de Processos e Sistemas GEMOP – da Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

Está sendo empregado o modelo governança proposto pelo **Guia de Melhores Práticas de Gerenciamento de Projetos do Estado de Goiás**, bem como as ferramentas de gerenciamento e templates. São realizadas reuniões periódicas com os líderes das equipes envolvidas e demais membros quando necessário, gerentes de projetos e patrocinadores para o planejamento, onde o planejado versus o realizado pode ser verificado, bem como apresentado informações de status, encaminhado entraves, etc.

4. Execução e Status (Novembro/2018)

As atividades de desenvolvimento da **primeira etapa do Projeto tiveram início em abril de 2018**. Foram mobilizadas equipes da Superintendência de Contabilidade Geral - SEFAZ, Gerência de Processos e Projetos - SEFAZ Superintendência Central de Patrimônio - SEGPLAN, Núcleo de Logística Suprimentos e Frotas - SEGPLAN, Escritório de Projetos-SEGPLAN, Escritório de Processos-SEGPLAN e Superintendência Central de Tecnologia da Informação – SEGPLAN.

A previsão é que todas as entregas que objetivam a integração de alguns softwares essenciais para a gestão no Estado (Sistema Orçamentário e Financeiro –SIOFI, Sistema de Patrimônio Móvel e Imóvel - SPMI, Sistema de Gestão de Materiais – SIGMATE e Sistema de Contabilidade Geral **sejam realizadas até dezembro de 2018**.

Alguns marcos importantes foram atingidos dentro do prazo estimado, como a elaboração do arcabouço legal necessário, a integração do SPMI e SIGMATE com o SIOFI e a realização de treinamentos e/ou reuniões técnicas com os usuários.

De acordo com o cronograma do Projeto, espera-se que a primeira etapa seja encerrada com a integração com SCG a partir de 01/01/2018. O objetivo é garantir a integridade e conciliar as bases de informações de patrimônio e materiais com a base da contabilidade geral do estado.

5. Considerações

Na fase de análise da demanda e estruturação do Projeto, foram identificados riscos, que se concretizados, podem comprometer a obtenção dos resultados e alcance dos benefícios esperados.

Sobre os riscos que podem comprometer a entrega da primeira etapa do Projeto, isto é, impedir a integração dos Sistemas SIGAMATE e SPMI como o Sistema de Contabilidade Geral do Estado - SCG até 31/12/2018 destacamos os seguintes:

1. Atrasos na atualização das tabelas corporativas que são base para a integração, bem como seus relacionamentos, que possuem dados incompletos, redundantes e/ou inconsistentes.
2. Alterações complexas deverão ser realizadas no SIGMATE para que se torne apto a integrar com SCG, demanda que pode comprometer a entrega dentro prazo.
3. O Sistema de Patrimônio Móvel e Imóvel – SPMI não está finalizado.
4. Estão sendo apresentadas, pelos gestores do patrimônio nos órgãos, divergências entre a base de dados do SPMI e o levantamento físico dos bens. Análises e ajustes deverão ser realizados para a conciliação contábil dentro prazo.
5. A base de dados do patrimônio imóvel não está íntegra, pois foi migrada com dados incompletos, redundantes e/ou inconsistentes. Verificações, correções e inclusão de documentos devem ser realizados pela equipe da SUPAT, que relatou não ter capacidade operacional para conclusão do trabalho dentro do prazo esperado.
6. Os usuários dos Sistemas SPMI, SIGMATE, SIOFI e SCG necessitam ser treinados para absorver as mudanças de procedimentos em virtude da integração. No caso específico do SPMI, é importante destacar que não foi feito treinamentos sobre todas as funções com suporte da Instrução Normativa, que está sob análise (Processo SEI Nº 2018405018090) para publicação.

Em relação a segunda etapa do Projeto, que corresponde ao **Mapeamento e Melhorias de Processos dentro do contexto do ponta a ponta: Gerir Planejamento até Realizar a Prestação de Contas Estadual**, é necessário enfatizar que foi realizado o levantamento das principais macro entregas. Estas foram identificadas na EAP – Estrutura Analítica do Projeto e registradas no TAP - Termo de Abertura do Projeto.

Em relação as atividades entregues, foi finalizado o Mapa de Contexto do ponta a ponta e realizado o mapeamento AS-IS de todos os processos de negócio que encontram-se na SEGPLAN.

O Planejamento das atividades de análise e melhoria dos processos, com a definição dos prazos e responsáveis, não foi realizado, pois se tratando de uma iniciativa de médio e longo prazo será necessário aguardar a avaliação do novo Governo para a retomada das ações.

É importante ressaltar o contexto de inobservâncias as recomendações do TCE e alguns critérios legais nos âmbitos federal e estadual, que evidenciam as fragilidades dos controles gerenciais do Estado de Goiás. Outro ponto relevante é a fragmentação da informação ao longo de toda cadeia de valor e Softwares corporativos utilizados pelo Governo, o que tem gerado redundâncias, morosidade, elevação dos custos e alto índice de retrabalhos.

Caso seja executado todo o escopo proposto, os resultados obtidos poderão fomentar o desenvolvimento inúmeros projetos e/ou programas a partir da implementação dos planos de melhorias gerados.

Em síntese a não continuidade do Projeto, em específico a execução das atividades de análise do ponta a ponta, identificação dos gaps de processos, gargalos, definição de indicadores e a elaboração de planos de melhoria podem comprometer o desenvolvimento de uma nova cultura de gestão, com foco em melhoria contínua, integração de Sistemas e visão holística dos controles no âmbito do poder executivo estadual. Especificamente, vários benefícios para o Estado no médio e longo prazo podem não ser alcançados. A exemplo, a possibilidade de aumentar a eficiência, transparência, segurança, padronização e celeridade dos

processos de negócio, garantir a integridade e consistência entre as bases de dados oficiais, reduzir retrabalhos e custos, fomentar o aumento de receitas etc.

Ana Paula Braga Ferreira Coan

Gerente do Escritório de Projetos

GERÊNCIA DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS, em GOIANIA - GO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA BRAGA FERREIRA COAN**, **Gerente**, em 10/01/2019, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5408450** e o código CRC **6B6880D8**.

GERÊNCIA DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS
RUA 82 Qd.- Lt.- - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - Nº 300, Palácio Pedro
Ludovico Teixeira, 7º Andar 32015723



Referência: Processo nº 201800005007338



SEI 5408450



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Portaria Intersecretarial nº 005/2018/2018 - SEGPLAN

O Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de integração dos sistemas SIPLAM, SEONET, SPR, SIOFINET, AFT, RHNET, COMPRASNET, SPMI, SIGMATE e SGC.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com objetivo de analisar, revisar e atualizar o que for necessário as regras de negócio dos sistemas corporativos já mencionados, que ao final serão implementadas através de equipe técnica especializada.

Art. 2º Designa, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição do Grupo de Trabalho de que trata o Art 1º os servidores abaixo:

Nome	Órgão de Atuação
Otávio Alexandre da Silva	Segplan
Rafael Lisita junior	Segplan
Thiago Araújo Barbosa de Lima	Segplan
Liliam Milhomens	Segplan
Murilo Magno Garcia	Segplan
Ricardo Pereira Borges	Segplan
Paulo Henrique Borges de Melo	Segplan
Murilo Vicente Leite Ribeiro	Segplan
Sergio Fernandes Pereira	Segplan
Rubia Erika Prado Cardoso	Segplan

Tancredo Teixeira Neto	Segplan
Elizane Gonçalves Praxedes	Segplan
Jeferson Pereira da Silva	Segplan
Gilson Valério do Amaral	Sefaz
Maires Agda Mesquita de Moraes	Sefaz
Mário Mendes Barbosa Júnior	Sefaz
Ricardo Borges de Rezende	Sefaz

Parágrafo Primeiro: A Superintendência Executiva será a unidade administrativa responsável pela coordenação geral das ações necessárias à implantação do referido projeto, ficando designado o Superintendente **Bruno Perillo Philocreon** para este fim.

Parágrafo Segundo: A título de contribuição técnica dada a vasta experiência em vários órgãos nessa área, foi suscitado a indicação do servidor *Rivael Aguiar Pereira* para este fim, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer reportando o mesmo ao coordenador geral.

Parágrafo Terceiro: Este Grupo de Trabalho entregará o cronograma de atividades em até 10 dias após sua instalação.

Parágrafo Quarto: Os servidores que compõe o referido Grupo de Trabalho possuem autonomia de convocar outros servidores que se façam necessários para participar das reuniões de trabalho.

Art 3º Caberá à Superintendência Central de Tecnologia da Informação -SCTI o pronunciamento sobre a melhor forma de tratar esse projeto, sendo através da integração dos sistemas existentes ou através do desenvolvimento de um novo sistema que contemple essa integração.

Parágrafo primeiro: A SCTI deverá se pronunciar formalmente no prazo de 10 dias, prorrogáveis motivadamente por mais 5, após a validação de todas as regras e processos definidos por este Grupo de Trabalho.

Art 4º Os recursos para execução deste processo correrão às expensas do Profisco II, do Tesouro Nacional ou através da captação de recursos, a ser definido entre o coordenador geral das ações e o titular da Secretaria de Gestão e Planejamento, formalizando-se a escolha oportunamente.

Art5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do <<Cargo do Titular>> do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, aos 02 dias do mês de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO PERILLO PHILOCREON**,
SUPERINTENDENTE, em 03/05/2018, às 15:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010
e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**,
Secretário (a), em 03/05/2018, às 19:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB,
I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **2356226**
e o código CRC **B6B0C685**.

GERÊNCIA DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS
RUA 82 Qd.- Lt.- - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - Nº 300, Palácio Pedro
Ludovico Teixeira, 7º Andar 32015723



Referência: Processo nº 201800005007338



SEI 2356226



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Ofício Circular nº 5/2018 SEI - SEFAZ

GOIANIA, 22 de outubro de 2018.

Ao Exmo. Sr.

Secretários de Estado, Presidentes dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, e Presidentes de Autarquias e Fundações da Administração Pública do Estado de Goiás.

Nesta

Assunto: Procedimentos de Encerramento do Exercício de 2018.

Senhor (a) Secretário (a) / Presidente,

Considerando o art. 5º do Decreto Estadual nº 9.069, de 10 de outubro de 2017, que regulamenta o serviço de contabilidade pública nos órgãos e nas entidades do Estado de Goiás, e ainda, com o objetivo de assegurar o efetivo e pleno cumprimento das recomendações contidas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do exercício de 2017, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, apresentamos abaixo os procedimentos contábeis e prazos para o encerramento do exercício de 2018:

1) Fechamento Bancário Mensal do mês de dezembro de 2018:

A conciliação bancária do mês de dezembro de 2018 deverá ser concluída **impreterivelmente até o dia 08 de janeiro de 2019**, nos termos do § 3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 9.069, de 10 de outubro de 2017. O Contador Responsável pela unidade orçamentária deverá conciliar todas as contas bancárias no módulo de "**Fechamento Bancário Mensal**" (SCG - Movimentos - Conciliação Contábil), verificando se todos os documentos orçamentários de receitas e despesas foram devidamente emitidos e contabilizados. A partir do dia 09 de janeiro de 2019, o Sistema de Contabilidade Geral - SCG estará fechado para emissão e contabilização de documentos de 2018.

2) Inventário dos Bens Móveis e Imóveis:

Todos os órgãos/entidades do Poder Executivo, através de sua estrutura responsável pela gestão do patrimônio, deverão concluir até o dia 31 de dezembro de 2018 os lançamentos de atualização e conciliação do registro do Inventário dos bens móveis no Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário - SPMI, comunicando o fato à Superintendência do Patrimônio da SEGPLAN, até o dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da sua conclusão, em cumprimento ao § 5º do art. 3º do Decreto Estadual nº 9.280, de 30 de julho de 2018.

O Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (SPMI) deverá ser integrado ao Sistema de Contabilidade Geral do Estado (SCG), até o dia 31 de dezembro de 2018, e manter suas bases de dados conciliadas, em cumprimento ao art. 4º do Decreto Estadual nº 9.280, de 30 de julho de 2018.

Após a conclusão da atualização e conciliação do SPMI, a unidade de Patrimônio do órgão/entidade deverá encaminhar ao Contador-Responsável pelo seu órgão/entidade o "**Relatório Contábil**" emitido no SPMI, para fins de conciliação no Sistema de Contabilidade Geral - SCG.

Considerando o processo de integração do SCG com o SPMI, a conciliação das bases de dados de ambos os sistemas será realizada automaticamente pelo SCG para todas as unidades/órgãos do Poder Executivo, excetuando os Outros Poderes que não utilizam o SPMI como sistema de gestão patrimonial.

A conciliação contábil (ajustes patrimoniais) do Ativo Imobilizado para os Demais Poderes (que não utilizam o SPMI) será realizada, através do módulo de "**Lançamento de Inventário**" (SCG - Prestação de Contas - Inventário Móvel

e **Imóvel**), onde o Contador-Responsável pelo órgão/entidade (Demais Poderes) deverá verificar se os valores do Inventário de 2018 registrado no seu sistema de gestão patrimonial estão devidamente conciliados com o SCG. **O prazo para os ajustes necessários para a conciliação dos registros dos bens móveis será de 02 a 11 de janeiro de 2019.**

Concluída a conciliação dos bens móveis registrados no SPMI (ou no sistema de gestão patrimonial dos Outros Poderes) e no SCG dos órgãos/entidades, o Contador-Responsável deverá emitir o "**Demonstrativo Sintético da Movimentação do Ativo Imobilizado e Intangível**" (SCG - Relatórios - Anexos TCE) para fins de certificação do regular registro patrimonial e conferência com o Inventário Patrimonial realizado.

3) Inventário dos Materiais de Consumo (Almoxarifado):

Todos os órgãos/entidades do Poder Executivo, através de sua estrutura responsável pela gestão do almoxarifado, deverão concluir até o dia 31 de dezembro de 2018 os lançamentos de atualização e conciliação do registro dos materiais de consumo no Sistema de Gestão de Materiais do Estado - SIGMATE, nos termos do art. 1º e 2º do Decreto Estadual nº 8.043, de 28 de novembro de 2013.

Após a conclusão da atualização e conciliação do SIGMATE, a unidade de Almoxarifado do órgão/entidade deverá encaminhar ao Contador-Responsável pelo seu órgão/entidade o "**Termo de Verificação do Almoxarifado**", para fins de conciliação no Sistema de Contabilidade Geral - SCG.

Considerando o processo de integração do SCG com o SIGMATE, a conciliação das bases de dados de ambos os sistemas será realizada automaticamente pelo SCG para todas as unidades/órgãos do Poder Executivo, excetuando os Outros Poderes que não utilizam o SIGMATE como sistema de gestão de materiais.

A conciliação contábil (ajustes patrimoniais) do Ativo Circulante - Estoques para os Demais Poderes (que não utilizam o SIGMATE) será realizada, através do módulo de "**Lançamento de Almoxarifado**" (SCG - Movimentos - Conciliação Contábil), onde o Contador-Responsável pelo órgão/entidade (Demais Poderes) deverá verificar se os valores do "**Termo de Verificação do Almoxarifado**" de 2018 registrado no seu sistema de gestão de materiais está devidamente conciliado com o SCG. **O prazo para os ajustes necessários para a conciliação dos registros dos Estoques (Almoxarifado) será de 02 a 11 de janeiro de 2019.**

Concluída a conciliação dos Estoques (Almoxarifado) registrados no SIGMATE (ou no sistema de gestão de materiais dos Outros Poderes) e no SCG dos órgãos/entidades, o Contador-Responsável deverá emitir o "**Razão Contábil das contas contábeis de Almoxarifado - 1.1.5.6.X.XX.XX.XX.XX**" (SCG - Relatórios Contábeis) para fins de certificação do regular registro patrimonial e conferência com o Termo de Verificação de Almoxarifado realizado.

4) Fundo Rotativo:

O Contador-Responsável pelo órgão/entidade deverá conciliar no SCG a posição da Conta Fundo Rotativo, em 31/12/2018, através do módulo de "**Conciliação do Fundo Rotativo**" (SCG - Prestação de Contas - Fundo Rotativo).

5) Obrigações com Fornecedores:

As gerências de finanças e/ou equivalente deverão encaminhar ao Contador-Responsável as informações de **despesas contratadas no exercício de 2018 e anteriores que não estejam processadas no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFI** (despesa com água, energia, telefone, prestações de serviços, etc), **até o dia 31 de dezembro de 2018, informando:**

- a) Nome do Beneficiário;
- b) CNPJ/CPF;
- c) Descrição da despesa;
- d) Natureza da despesa;
- e) período de vigência e/ou data da realização da despesa;
- f) valor total;
- g) valor das parcelas (se for o caso);

- h) procedimento licitatório;
- i) nº do contrato (se for o caso).

O Contador-Responsável deverá lançar as referidas despesas no módulo de "**Obrigações com Fornecedores por Competência**" (SCG - Prestação de Contas - Obrigações Fornecedores), no período de 02 a 11 de janeiro de 2019, para fins de cumprimento do item 13 (Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência) do Anexo da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que instituiu o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP.

Para a baixa dos valores registrados no exercício de 2017, o Contador-Responsável deverá verificar quais obrigações foram empenhadas no exercício de 2018 (Despesas de Exercícios Anteriores) e **promover o registro no módulo de Baixa das Obrigações com Fornecedores no SCG**.

6) Créditos A Receber:

As gerências de finanças e/ou equivalente deverão encaminhar ao Contador-Responsável as informações relativas aos **Créditos a Receber (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas, até o dia 31 de dezembro de 2018, informando:**

- a) Nome do Devedor;
- b) CNPJ/CPF;
- c) Descrição do crédito a favor do órgão/entidade;
- d) data da constituição do crédito;
- e) valor total a receber;
- f) valor das parcelas a receber (se for o caso);
- g) dispositivo legal e/ou judicial;
- h) encargos, tais como: atualização, multas e ajustes para perdas.

O Contador-Responsável e seus auxiliares contábeis deverão lançar os referidos créditos no módulo de "**Demais Créditos a Receber**" (SCG - Prestação de Contas - Créditos a Receber), no período de 02 a 11 de janeiro de 2019, para fins de cumprimento do item 3 (Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber [exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber], bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas) do Anexo da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que instituiu o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP.

Para a baixa dos valores registrados no exercício de 2017, o Contador-Responsável deverá verificar quais créditos reconhecidas no exercício de 2018 (Créditos de Exercícios Anteriores) e **promover o registro no módulo de Créditos a Receber no SCG**.

7) Dívida Ativa e Dívida Fundada:

Os órgão/entidades que possuem créditos a receber em dívida ativa (devidamente inscritos), deverão evidenciar os mesmos consoante as regras dispostas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP - 7ª edição. Nada distante, os recebimentos de créditos inscritos em dívida, desde que não registrados no momento do recebimento, também deverão ser evidenciados.

Os registros de inscrição, baixa e ajustes da Dívida Ativa deverão ser realizados através da Nota de Lançamento nº 2027, nos termos do item 5.2 Contabilização da Dívida Ativa da Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos do MCASP 7ª edição, **até o dia 11 de janeiro de 2019**.

Os registros de inscrição baixa e ajustes da Dívida Fundada deverão ser realizados através da Nota de Lançamento nº 2001, nos termos do item 3. Operação de Crédito da Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos do MCASP 7ª edição, **até o dia 11 de janeiro de 2019**.

8) Ativos e Passivos Contingentes, Provisões por Competência e Provisões Atuariais do RPPS:

Considerando o item 6 do Anexo da Portaria STN nº 548/2015, faz-se necessário que o órgão/entidade reconheçam suas obrigações decorrentes de processos judiciais em que o Estado de Goiás (e seus órgãos/entidades) figure-se como parte. Para tanto, faz-se necessário a realização de um julgamento pela representação jurídica, quer seja a Procuradoria Geral do Estado nos entes da administração direta, ou pelo responsável pela representação nas entidades da administração indireta.

10. PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ATIVOS CONTINGENTES

10.1. DEFINIÇÕES

Provisão é um passivo de prazo ou valor incerto.

O termo provisão não deve remeter a elementos do ativo, como ajuste para perdas de recebíveis, por exemplo.

Passivo contingente é:

a. Uma obrigação possível resultante de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou

b. Uma obrigação presente resultante de eventos passados, mas que não é reconhecida porque:

i. É improvável uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços seja exigida para a extinção da obrigação; ou

ii. Não é possível fazer uma estimativa confiável do valor da obrigação.

Ativo contingente é um ativo possível resultante de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade. (Item 10.1 - Parte II do MCASP 7ª edição)

Este julgamento consiste em identificar as obrigações judiciais, e classificar as mesmas com os seguintes critérios: provável, possível e remota.

- Para as obrigações judiciais prováveis, onde exista a possibilidade de uma estimativa confiável, faz-se necessário a sua identificação e reconhecimento;
- Para as obrigações judiciais possíveis, onde exista um risco, mas sem qualquer certeza de perda no processo, mas sem ainda constar uma estimativa confiável, estas referidas obrigações devem ser resumidamente divulgadas, uma vez que não serão registradas na contabilidade, apenas informadas em notas explicativas;
- Para as obrigações judiciais remotas, entendendo-se essas onde a probabilidade de saída de recursos seja remota, o órgão/ente não deverá fazer nada.

Isto posto, o órgão/entidade deverá providenciar em tempo hábil, o levantamento dos processos judiciais em curso, onde já existam uma estimativa confiável do valor a ser dispendido pelo órgão/entidade e informado para o órgão central de contabilidade, para a devida orientação de registro.

A Procuradoria Geral do Estado de Goiás - PGE e as Advocacias Setoriais dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual deverão proceder o levantamento das demandas judiciais (cíveis, trabalhistas, fiscais, etc) em que o Estado de Goiás figura-se como parte, avaliando sua probabilidade de realização até 31 de dezembro de 2018, encaminhando a unidade setorial de contabilidade do órgão para o devido registro, até o dia 08 de janeiro de 2019.

O Contador-Responsável pelo órgão/entidade deverá proceder os lançamentos contábeis, nos termos do item 10. Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes da Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais do MCASP 7ª edição, até o dia 11 de janeiro de 2019, encaminhando a Superintendência de Contabilidade-Geral da SEFAZ, as notas explicativas para inclusão no Balanço Geral do Estado, conforme apresentado nos Quadros 1 e 2.

Quadro 1 - Provisão X Passivo Contingente

Obrigação	Probabilidade de Saída de Recursos	Possibilidade de Estimativa Confiável do Valor	O que deve ser Reconhecido ou Registrado	Forma de Evidenciação
Presente	Provável	Possível	Provisão	Balanço Patrimonial e Notas Explicativas
Presente	Provável	Não possível	Passivo Contingente	Notas Explicativas
Presente	Não provável	Possível ou Não possível	Passivo Contingente	Notas Explicativas
Possível	Provável	Possível	Passivo Contingente	Notas Explicativas

Fonte: Coordenação-Geral de Contabilidade e Custos da União - Secretária do Tesouro Nacional - STN

Quadro 2 - Reconhecimento dos Ativos Contingentes

Probabilidade de ingresso de recursos sob a forma de benefícios econômicos ou potencial prestação de serviços	Reconhecimento e Evidenciação de Ativo ou Evidenciação de Ativo Contingente
Certeza	Ativo
Provável	Ativo Contingente
Não provável	Ativo Contingente

Quanto as provisões atuariais do RPPS, a Goiás Previdência deverá proceder aos registros pertinentes no Sistema de Contabilidade Geral da posição de 31 de dezembro de 2018, **até o dia 11 de janeiro de 2019**.

9) Demais informações patrimoniais:

As informações referentes à **Dívida Fundada e Dívida Ativa Tributária e Não Tributária** sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda; **Precatórios** sob responsabilidade do Tribunal de Justiça, relativas ao mês de dezembro de 2018 **deverão ser encaminhadas impreterivelmente até o dia 11 de janeiro de 2019, a Superintendência da Contabilidade Geral e/ou a Gerência de Administração Financeira da Superintendência do Tesouro Estadual da SEFAZ/GO.**

10) Módulos de Conciliação Contábil:

Informamos que os módulos de Conciliação Contábil necessários para os procedimentos de encerramento do exercício de 2018 serão liberados no SCG, a partir do dia 12 de dezembro de 2018, sendo todas as orientações necessárias para o seu preenchimento e contabilização informadas na reunião de alinhamento dos procedimentos contábeis do exercício de 2018.

11) DCASP -Demonstrações e Relatórios Contábeis:

Após a conclusão de todos os lançamentos de fechamento contábil do mês de dezembro e ajustes para fechamento do exercício de 2018, supra descritos, o Contador Responsável e os seus auxiliares contábeis deverão emitir e verificar a fidedignidade de todos os Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público - DCASP e Relatórios Contábeis do órgão/entidade sob sua gestão no serviço de contabilidade, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 9.069, de 10 de outubro de 2017.

Qualquer ocorrência de inconsistência e/ou irregularidades nas DCASP e Relatórios Contábeis deverá ser notificada a Central de Atendimento da Contabilidade e Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda, através do e-mail: contabilidade-tesouro@sefaz.go.gov.br ou pelo telefone: (62) 3269-2700.

12) Notas Explicativas às DCASP:

As Notas Explicativas são informações adicionais às apresentadas no quadro das DCASP, sendo integrantes a essas demonstrações, nos termos do item 8 da Parte V (DCASP) do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP editado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Neste sentido, os órgãos/entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Goiás, inclusive os Demais Poderes, deverão encaminhar a Superintendência da Contabilidade-Geral da SEFAZ/GO, até o dia 10 de janeiro de 2019, via Ofício do Titular do órgão/entidade, as informações relevantes de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações do ente.

13) Reunião de Alinhamento dos Procedimentos de Encerramento do Exercício de 2018:

Convocamos todos os Contadores-Responsáveis e seus auxiliares contábeis, vinculados ao serviço de contabilidade dos órgãos/entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Goiás para uma **Reunião de Alinhamento dos Procedimentos Contábeis de Encerramento do Exercício de 2018, no dia 13 de novembro de 2018, às 14h, no Auditório da Casa Militar no 9º andar, cito a Rua 82, nº 400 - Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Setor Central - Goiânia/Go.**

A pauta da referida reunião será todos os procedimentos contábeis elencados neste Ofício Circular e demais esclarecimentos necessários. A critério de cada órgão/entidade poderá ser convidado outros servidores.

As inscrições para a reunião deverão ser realizadas até o dia 12 de novembro de 2018, através da Central de Atendimento da Contabilidade e Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda, através do e-mail: contabilidade-tesouro@sefaz.go.gov.br ou pelo telefone: (62) 3269-2700.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE**, **Superintendente**, em 31/10/2018, às 18:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO VIEIRA DA LUZ**, **Superintendente Executivo (a)**, em 01/11/2018, às 08:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO**, **Secretário (a) de Estado**, em 01/11/2018, às 10:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4502562** e o código CRC **8F0B34AF**.

SUPERINTENDÊNCIA DA CONTABILIDADE-GERAL
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 - Bairro Setor Nova Vila - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - NAO
CADASTRADO (62) 3269-2340



Referência: Processo nº 201800004072483



SEI 4502562



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO

Nota Técnica nº: 1/2019 - SPAT- 02867

ASSUNTO: Esclarecimentos acerca do inventario patrimonial

Com vistas a atender os termos do Decreto nº 9.063/2017, que disciplina a realização de inventário dos bens tangíveis e intangíveis integrantes do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração direta, autárquica, fundacional e dos fundos especiais do Poder Executivo, esta Superintendência tem a esclarecer sobre acerca do inventário patrimonial o que se segue.

Da migração dos dados:

Conforme já descrito na notas técnicas anteriores (SEI nº 4275054 e 5259642), o Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (SPMI) - **Módulo de Patrimônio Imobiliário** foi colocado em produção em **27.09.18**, apenas com algumas funcionalidades até então desenvolvidas pela Superintendência Central de Tecnologia da Informação (SCTI), tendo ocorrido uma migração parcial de dados constantes em planilhas Excel referentes a 4.612 registros de imóveis estaduais.

Não foram migrados inúmeros dados constantes nas planilhas (dados de certidões, escrituras, termos de entrega, cessão e permissão de uso, laudos, vistorias, memoriais, levantamentos topográficos, etc.) por questões de formatação e/ou impossibilidade técnica.

Insta salientar que grande parte dos dados migrados ao Sistema foram corrompidos, tendo em vista que o módulo de gestão do patrimônio imobiliário ainda se encontra em fase de desenvolvimento, fato que motivou a suspensão da migração até que o sistema tenha sido finalizado.

Neste interim, solicitamos informações à Superintendência Central de Tecnologia da Informação referente ao Inventário dos bens imóveis, onde deverá ser destacado os problemas para integração com o SCG, os problemas de cadastro dos bens no SPMI e principalmente, o cronograma para resolução dos problemas para fins de regularização da integração e inventário patrimonial, nos termos do Decreto nº 9.063, da 04/10/2017, ainda pendente de resposta.

Da inserção de outros dados no SPMI:

Ademais o módulo de gestão imobiliária apesar de ter sido entregue uma parte, não atende o mínimo para o cadastro como informações de cartórios (dados de escritura e certidões de registros, dentre outros imprescindíveis para a gestão patrimonial) Conforme notas técnicas no processo nº 201800005016538.

Das avaliações dos imóveis

Com relação a valores dos imóveis informamos que das 4612 certidões, conseguimos avaliar **2.997**, entretanto outros **1615** ainda necessitam de avaliação. Informamos que os imóveis de

interesse social são controlados pela AGEHAB.

Cabe informar que existe uma grande deficiência de profissionais capacitados para realizar as vistorias e avaliações *in loco* de todos os imóveis do estado.

Do trabalho de levantamento de requisitos para o sistema já realizado:

Nos anos de 2014/2015, foram levantados os requisitos em inúmeras reuniões entre a equipe da SUPAT e a equipe de técnicos contratados através da SCTI, porém, infelizmente, o contrato foi rescindido e o projeto na parte de imóvel somente foi retomado em 2017.

Anexamos alguns documentos que nos foram apresentados à época pela equipe de técnicos (SEI nº 5251468 e 5251504).

Entendemos que os requisitos e regras já levantados devem ser revistos, atualizados e validados quando do desenvolvimento do sistema informatizado.

Dos problemas e geração de inconsistências de dados no SPMI (módulo imóvel):

Conforme já informado, inúmeras funcionalidades do SPMI que já foram levantadas com a SCTI, ainda não foram desenvolvidas. E, outras **não foram desenvolvidas conforme requisitos definidos**.

A exemplo, solicitamos que fosse implantada o mais breve possível a funcionalidade de alienações, que possibilita o registro de doações, permutas, vendas, etc., com as respectivas averbações e efeitos contábeis. Todavia, foi criado apenas o campo “Baixar” que muda o status do imóvel de ativo para inativo.

No documento SEI nº 5251504, páginas 19 e seguintes, constam os requisitos/regras que seriam necessários para o desenvolvimento de tal funcionalidade.

Além disso, o sistema não está salvando novos imóveis estaduais, adquiridos em virtude de desapropriação, doação, compra, adjudicação, etc.. Após a inserção dos dados e a mensagem de salvo, o imóvel não aparece no SPMI. (SAC nº 31423900)

Assim, desde a migração, o sistema tem se demonstrado totalmente instável e não atende as demandas mínimas para a sua utilização. Já solicitamos a SCTI o cronograma para que o sistema tenha o mínimo de funcionalidades necessárias para o seu uso. Caso contrário o processo de gestão do patrimônio imobiliário do Estado de Goiás continuará totalmente comprometido. Diante desse cenário, o sistema não está apto a ser alimentado com os dados referentes aos imóveis do Estado.

Por fim, informamos que não poderá ser definido um cronograma para o inventário dos bens imóveis da propriedade do Estado de Goiás, tendo em vista que enquanto não for definido a solução informatizada de forma definitiva, não é possível verificar a qualidade, o valor e o estado de conservação dos referidos imóveis.

Atenciosamente,

Rogério Bernardes Carneiro
Superintendente de Patrimônio

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO, em GOIANIA - GO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO BERNARDES CARNEIRO**,
Superintendente, em 06/02/2019, às 18:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art.
3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **5727348**
e o código CRC **1CCCAE13**.

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO
AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO - Bairro SETOR OESTE - CEP 74125-125 - GOIANIA -
GO - Nº 1945, Setor Oeste 32016615



Referência: Processo nº 201900005001947



SEI 5727348

SS60357 **Estágio da Atividade:** Criado em: 26/03/2018 11:01:07
Em Espera **Oferta de Solicitação:** [Evolução de sistema](#) Criado por: Luiz Humberto Sousa Rezende

Geral Atividades Resultados Itens Relacionados Nível de Serviço Histórico Núcleo de Tecnologia

Informações da Solicitação de Serviço

Usuário Afetado

 Ricardo Borges De Rezende (Ri)  

Método de contato alternativo

Título

SCG - Integração do SCG com sistema de Precatórios do TJ/GO. Sistema: (SCG - Sistema de Contabilidade Pública de Goiás)

Descrição

Integração do Sistema de gestão e pagamento de Precatórios do TJ/GO com o Sistema de Contabilidade Geral – SCG da SEFAZ, permitindo a automação dos registros contábeis dos pagamentos de precatórios e o pleno atendimento das recomendações do Acórdão nº 3885/2016 – TCE/GO.

Urgência

Prioridade

Origem

Área

Grupo de Suporte

Atribuída a

 Luiz Humberto Sousa Rezende  

Entrada do usuário

Pergunta	Valor
Título	Integração do SCG com sistema de Precatórios do TJ/GO.
Motivado por restrição legal? (Se sim, detalhe na Descrição a seguir:)	True
Descrição	Integração do Sistema de gestão e pagamento de Precatórios do TJ/GO com o Sistema de Contabilidade Geral – SCG da SEFAZ, permitindo a automação dos registros contábeis dos pagamentos de precatórios e o pleno atendimento das recomendações do Acórdão nº 3885/2016 – TCE/GO.
Qual Sistema? (Clique em "Renovar" para escolher o Software)	<Values Count="1"> <Value DisplayName="SCG - Sistema de Contabilidade Pública de Goiás" Id="64e185e7-075b-86fa-67ed-7b6aa45f3452" /> </Values>
Anexos	DOD 011 - Integração com Precatórios.docx

Processo Precatorios TJ_v2

Bizagi Modeler

Table of Contents

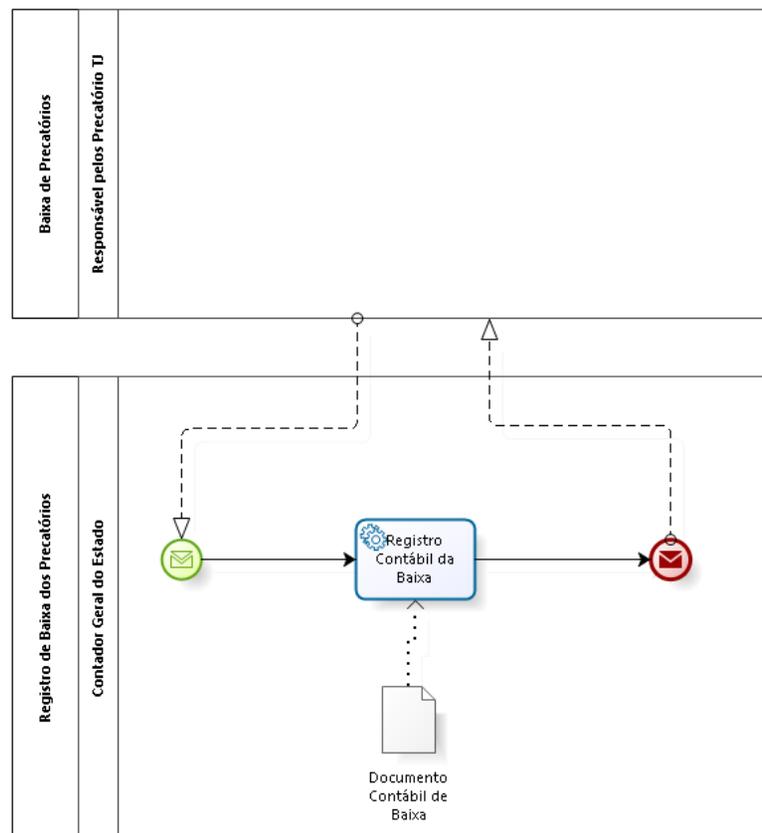
PROCESSOPRECATORIOSTJ_V2	1
BIZAGI MODELER	1
1 BAIXA	7
1.1 REGISTRO DE BAIXA DOS PRECATÓRIOS	8
1.1.1 Process Elements	8
1.1.1.1  Documento Contábil de Baixa	8
1.1.1.2  Registro Contábil da Baixa	9
1.1.1.3  Event	9
1.1.1.4  Event	9
1.1.1.5  Contador Geral do Estado	9
1.2 BAIXA DE PRECATÓRIOS	9
1.2.1 Process Elements	9
1.2.1.1  Responsável pelos Precatário TJ	9
2 RENDIMENTOS	10
2.1 REGISTRO DE RENDIMENTOS	11
2.1.1 Process Elements	11
2.1.1.1  Até o 5o dia útil	11
2.1.1.2  Atualizar o SCG	11
2.1.1.3  Event	11
2.2 REGISTRO DE RENDIMENTOS SCG	11
2.2.1 Process Elements	11
2.2.1.1  Documento Contábil de Baixa	11
2.2.1.2  Event	12
2.2.1.3  Event	12
2.2.1.4  Registro Contábil de Rendimentos	12
3 ATUALIZAÇÃO	13
3.1 ATUALIZAÇÃO DE PRECATÓRIO MENSAL	14
3.1.1 Process Elements	14
3.1.1.1  Todo dia 5 de cada mês	14
3.1.1.2  Atualizar SCG	14

3.1.1.3		Event	14
3.1.1.4		Responsável pelos Precatário TJ	14
3.2		REGISTRO INICIAL DOS PRECATÓRIOS	14
3.2.1		Process Elements	14
3.2.1.1		Documento Contábil de Atualização	14
3.2.1.2		Registro Contábil da Atualização.....	15
3.2.1.3		Event	15
3.2.1.4		Event	15
3.2.1.5		Contador Geral do Estado.....	15
4		INSCRIÇÃO.....	16
4.1		INSCRIÇÃO DE PRECATÓRIO MENSAL	17
4.1.1		Process Elements	17
4.1.1.1		Todo dia 5 de cada mês	17
4.1.1.2		Atualizar SCG	17
4.1.1.3		Event	17
4.1.1.4		Responsável pelos Precatário TJ	17
4.2		REGISTRO INICIAL DOS PRECATÓRIOS	17
4.2.1		Process Elements	17
4.2.1.1		Documento Contábil de Inscrição	17
4.2.1.2		Event	18
4.2.1.3		Event	18
4.2.1.4		Registro Contábil da Inscrição.....	18
4.2.1.5		Contador Geral do Estado.....	18
5		REPASSE	19
5.1		REPASSE DE CRÉDITOS PARA PRECATÓRIO.....	20
5.1.1		Process Elements	20
5.1.1.1		Event	20
5.1.1.2		Emitir OPF de Precatário	20
5.1.1.3		Solicitar repasse	20

5.1.1.4		Liquidação.....	20
5.1.1.5		Emitir CMDF	20
5.1.1.6		Ajustar CMDF	20
5.1.1.7		Creditar Conta Especial Precatórios.....	20
5.1.1.8		Event	20
5.1.1.9		Realizar Ordem de Pagamento	20
5.1.1.10		Tribunal de Justiça.....	20
5.1.1.11		SEFAZ.....	21
5.1.1.12		Tesouro.....	21
5.2		EMPENHO.....	21
5.2.1		Process Elements	21
5.2.1.1		Event	21
5.2.1.2		Empenho realizado.....	21
5.2.1.3		Solicitar empenho	21
5.2.1.4		Solicitar registro contábil.....	21
5.2.1.5		Registro solicitado].....	21
5.2.1.6		Solicitação atendida.....	21
5.2.1.7		Registrar empenho	21
5.3		REGISTRAR EMPENHO	21
5.3.1		Process Elements	22
5.3.1.1		Documento Contábil de Baixa	22
5.3.1.2		Event	22
5.3.1.3		Event	22
5.3.1.4		Registrar Emepnho.....	22
5.3.1.5		Contador Geral do Estado.....	23
5.4		REGISTRO DA LIQUIDAÇÃO	23
5.4.1		Process Elements	23

5.4.1.1	 Documento Contábil de Baixa	23
5.4.1.2	 Event	24
5.4.1.3	 Event	24
5.4.1.4	 Registrar Liquidação	24
5.4.1.5	 Contador Geral do Estado.....	24
5.5	REGISTRO CONTÁBIL DO REPASSE	24
5.5.1	Process Elements	24
5.5.1.1	 Documento Contábil de Baixa	24
5.5.1.2	 Event	25
5.5.1.3	 Event	25
5.5.1.4	 Registrar repasse	25
5.5.1.5	 Contador Geral do Estado.....	25

1 BAIXA



Version: 1.0

Author: Luiz-HSR

1.1 REGISTRO DE BAIXA DOS PRECATÓRIOS

1.1.1 PROCESS ELEMENTS

1.1.1.1 Documento Contábil de Baixa

Description

Atributos do documento contábil de **baixa**:

- Número do processo do precatório;
- Identificação do beneficiário (CPF/CNPJ);
- Entidade devedora (órgão, autarquia,...) [código da entidade];
- Número da parcela;
- Data da inscrição (a data da inscrição muda o registro - até 2000; de 2000 até 2016; depois de 2017);
- Data do documento;
- Natureza do precatório :
 - Universo: natureza alimentar antes de 2000;
 - natureza alimentar depois de 2000;
 - natureza comum antes de 2000;
 - natureza comum depois de 2000.
- **Acordo? (sim ou não);**

- Valor da amortização (principal);
- Valor da correção monetária(opções: valor, zerado, nulo);
- Valor dos juros (opções: valor, zerado, nulo).

- Valor do deságio do principal (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor do deságio dos correção monetária (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor do deságio dos juros (opções: valor, zerado, nulo).

1.1.1.2  Registro Contábil da Baixa

Implementation

WebService

1.1.1.3  Event

1.1.1.4  Event

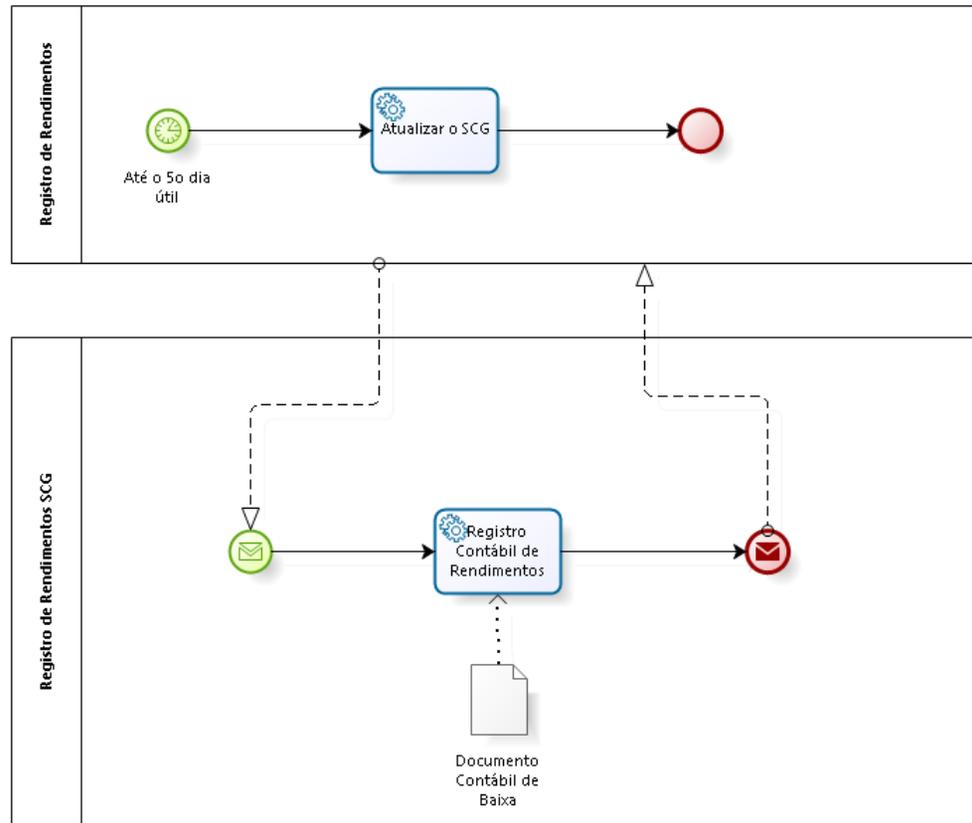
1.1.1.5  Contador Geral do Estado

1.2 B A I X A D E P R E C A T Ó R I O S

1.2.1 PROCESS ELEMENTS

1.2.1.1  Responsável pelos Precatório TJ

2 RENDIMENTOS



Version: 1.0

Author: Luiz-HSR

2.1 REGISTRO DE RENDIMENTOS

2.1.1 PROCESS ELEMENTS

2.1.1.1  Até o 5o dia útil

2.1.1.2  Atualizar o SCG

Implementation

WebService

2.1.1.3  Event

2.2 REGISTRO DE RENDIMENTOS SCG

2.2.1 PROCESS ELEMENTS

2.2.1.1  Documento Contábil de Baixa

Description

Atributos do documento contábil de **rendimentos**:

- Mês de referência;
- Data do documento;
- Valor;
- Banco;
- Agência;
- Conta;

2.2.1.2  Event

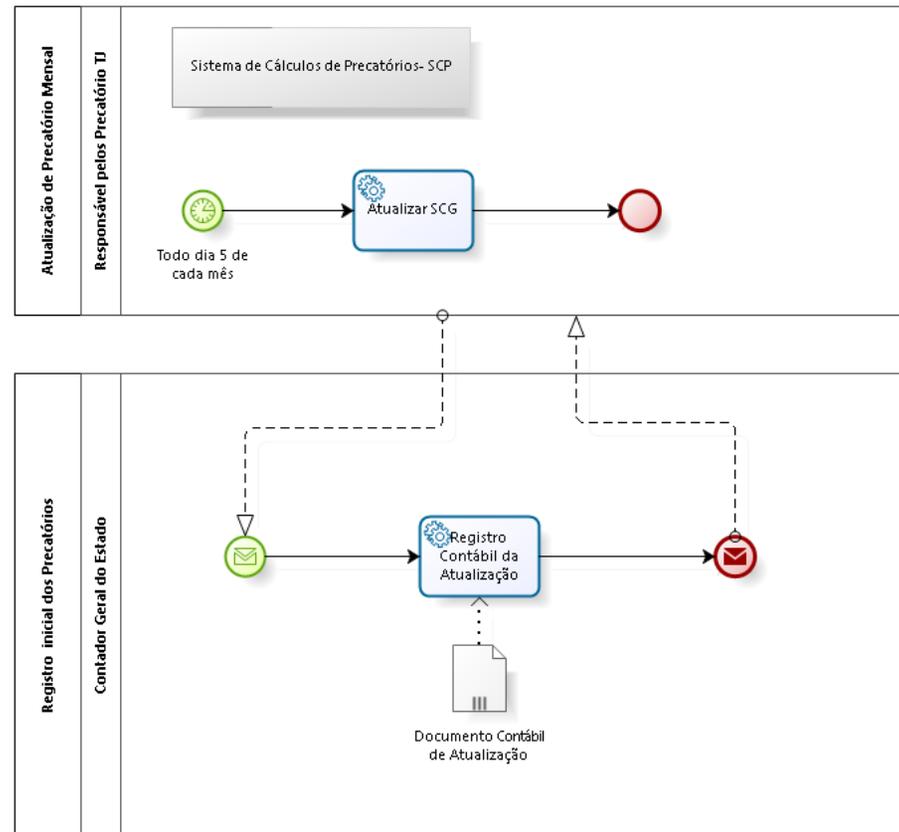
2.2.1.3  Event

2.2.1.4  Registro Contábil de Rendimientos

Implementation

WebService

3 ATUALIZAÇÃO



Version: 1.0

Author: Luiz-HSR

3.1 ATUALIZAÇÃO DE PRECATÓRIO MENSAL

3.1.1 PROCESS ELEMENTS

3.1.1.1  Todo dia 5 de cada mês

3.1.1.2  Atualizar SCG

Implementation

WebService

3.1.1.3  Event

3.1.1.4  Responsável pelos Precatório TJ

3.2 REGISTRO INICIAL DOS PRECATÓRIOS

3.2.1 PROCESS ELEMENTS

3.2.1.1  Documento Contábil de Atualização

Description

Atributos do documento contábil de **atualização**:

- Número do processo do precatório;
- Identificação do beneficiário (CPF/CNPJ);
- Tipo do beneficiário (opções: autor ou advogado ou autor_advogado);

- Entidade devedora (órgão, autarquia,...) [código da entidade que existe no TJ - vai ser feito um de/para com as Unidades Orçamentárias através de uma parametrização];
- Data do documento;
- Exercício de inscrição;
- Natureza do precatório:
 - Universo: natureza alimentar;
 - natureza comum.

- Valor principal correção monetária (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor principal juros moratórios (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor principal juros compensatórios/remuneratórios;

- Valor honorários correção monetária (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor honorários juros moratórios (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor honorários juros compensatórios/remuneratórios;

3.2.1.2 Registro Contábil da Atualização

Implementation

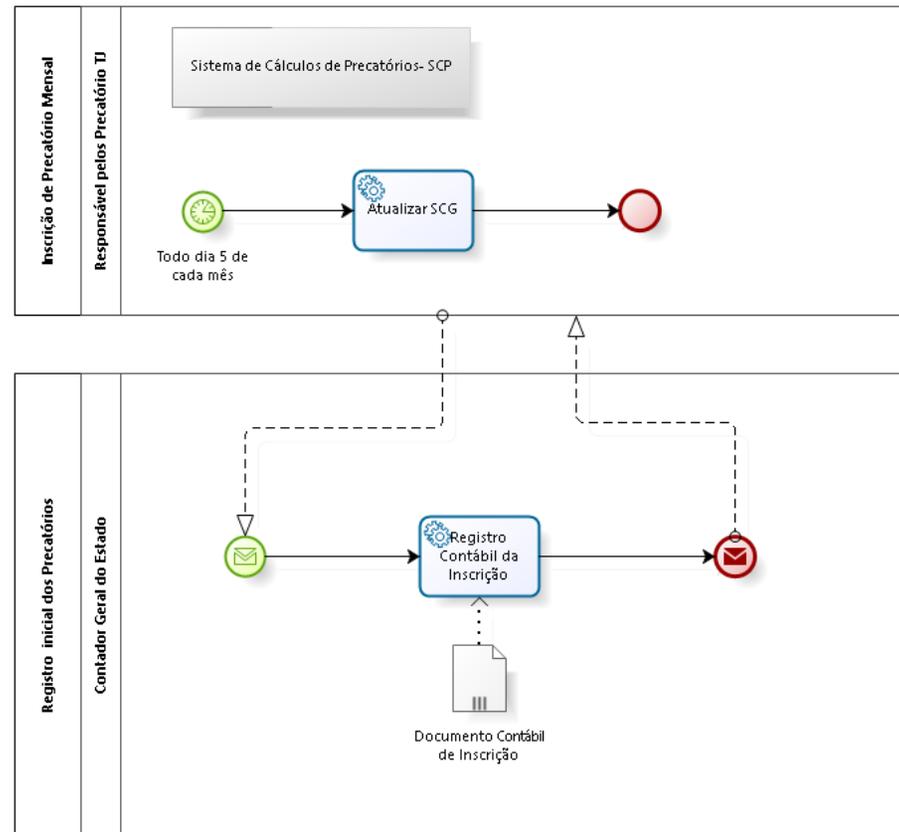
WebService

3.2.1.3 Event

3.2.1.4 Event

3.2.1.5 Contador Geral do Estado

4 INSCRIÇÃO



Version: 1.0

Author: Luiz-HSR

4.1 INSCRIÇÃO DE PRECATÓRIO MENSAL

4.1.1 PROCESS ELEMENTS

4.1.1.1  Todo dia 5 de cada mês

4.1.1.2  Atualizar SCG

Implementation

WebService

4.1.1.3  Event

4.1.1.4  Responsável pelos Precatório TJ

4.2 REGISTRO INICIAL DOS PRECATÓRIOS

4.2.1 PROCESS ELEMENTS

4.2.1.1  Documento Contábil de Inscrição

Description

Atributos do documento contábil de **inscrição**:

- Número do processo do precatório;
- Identificação do beneficiário (CPF/CNPJ);
- Tipo do beneficiário (opções: autor ou advogado ou autor_advogado);

- Entidade devedora (órgão, autarquia,...) [código da entidade que existe no TJ - vai ser feito um de/para com as Unidades Orçamentárias através de uma parametrização];
- Data do documento;
- Exercício de inscrição;
- Natureza do precatório:
 - Universo: natureza alimentar;
 - natureza comum.

- Valor principal;
- Valor principal correção monetária (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor principal juros moratórios (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor principal juros compensatórios/remuneratórios;

- Valor honorários principal;
- Valor honorários correção monetária (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor honorários juros moratórios (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor honorários juros compensatórios/remuneratórios;

4.2.1.2  Event

4.2.1.3  Event

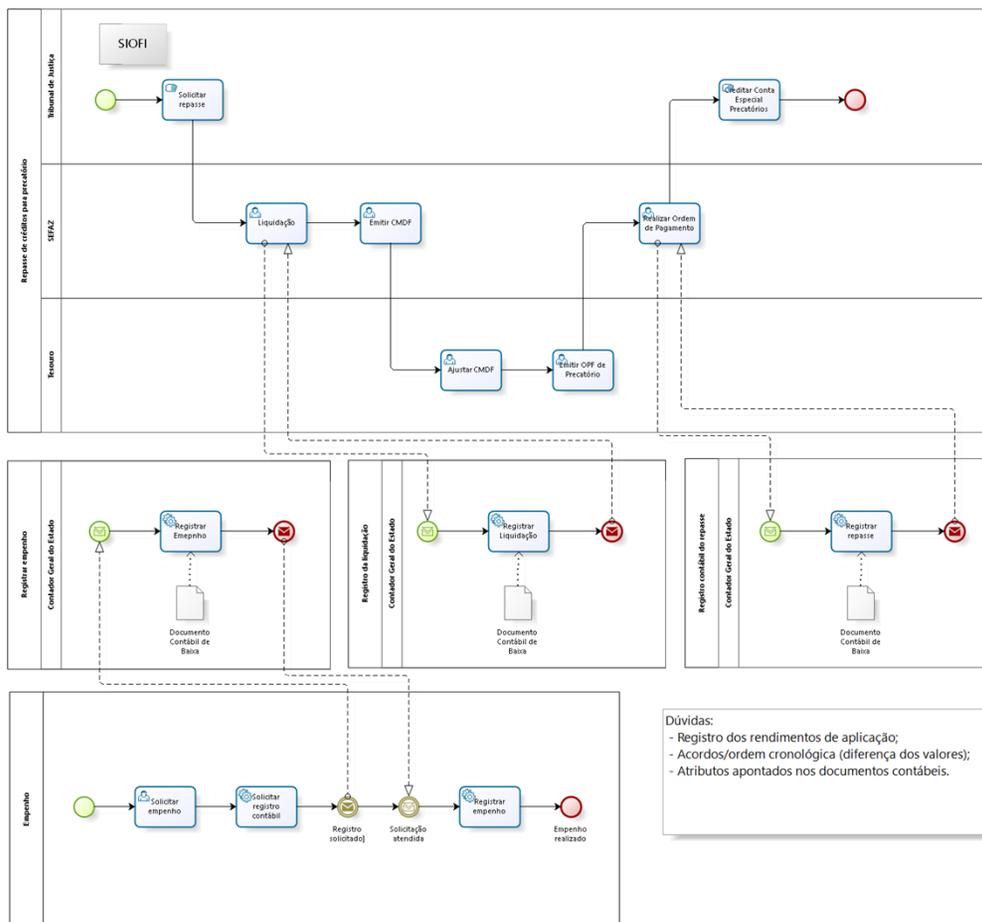
4.2.1.4  Registro Contábil da Inscrição

Implementation

WebService

4.2.1.5  Contador Geral do Estado

5 REPASSE



Version: 1.0

Author: Luiz-HSR

5.1 REPASSE DE CRÉDITOS PARA PRECATÓRIO

5.1.1 PROCESS ELEMENTS

- 5.1.1.1  Event
- 5.1.1.2  Emitir OPF de Precatório
- 5.1.1.3  Solicitar repasse
- 5.1.1.4  Liquidação
- 5.1.1.5  Emitir CMDF
- 5.1.1.6  Ajustar CMDF
- 5.1.1.7  Creditar Conta Especial Precatórios
- 5.1.1.8  Event
- 5.1.1.9  Realizar Ordem de Pagamento
- 5.1.1.10  Tribunal de Justiça

5.1.1.11  SEFAZ

5.1.1.12  Tesouro

5 . 2 E M P E N H O

5.2.1 PROCESS ELEMENTS

5.2.1.1  Event

5.2.1.2  Empenho realizado

5.2.1.3  Solicitar empenho

5.2.1.4  Solicitar registro contábil

Implementation

WebService

5.2.1.5  Registro solicitado]

5.2.1.6  Solicitação atendida

5.2.1.7  Registrar empenho

Implementation

WebService

5 . 3 R E G I S T R A R E M P E N H O

5.3.1 PROCESS ELEMENTS

5.3.1.1 Documento Contábil de Baixa

Description

Atributos do documento contábil de **baixa**:

- Número do processo do precatório ??????;
- Identificação do beneficiário (CPF/CNPJ);
- Entidade devedora (órgão, autarquia,...) [código da entidade];
- Número da parcela;
- Data do documento;
- Natureza do precatório :
 - Universo: natureza alimentar antes de 2000;
natureza alimentar depois de 2000;
 - natureza comum antes de 2000;
 - natureza comum depois de 2000.
- Valor amortização (principal);
- Valor correção monetária em cima do valor da amortização ??????(opções: valor, zerado, nulo);
- Valor juros em cima da amortização ?????? (opções: valor, zerado, nulo).

***Tirar dúvida sobre os acordos/ordem cronológica (diferença dos valores).**

5.3.1.2 Event

5.3.1.3 Event

5.3.1.4 Registrar Emepnho

Implementation

5.3.1.5  Contador Geral do Estado

5.4 REGISTRO DA LIQUIDAÇÃO

5.4.1 PROCESS ELEMENTS

5.4.1.1  Documento Contábil de Baixa

Description

Atributos do documento contábil de **baixa**:

- Número do processo do precatório ??????;
- Identificação do beneficiário (CPF/CNPJ);
- Entidade devedora (órgão, autarquia,...) [código da entidade];
- Número da parcela;
- Data do documento;
- Natureza do precatório :
 - Universo: natureza alimentar antes de 2000;
 - natureza alimentar depois de 2000;
 - natureza comum antes de 2000;
 - natureza comum depois de 2000.
- Valor amortização (principal);
- Valor correção monetária em cima do valor da amortização ??????(opções: valor, zerado, nulo);
- Valor juros em cima da amortização ?????? (opções: valor, zerado, nulo).

***Tirar dúvida sobre os acordos/ordem cronológica (diferença dos valores).**

5.4.1.2  Event

5.4.1.3  Event

5.4.1.4  Registrar Liquidação

Implementation

WebService

5.4.1.5  Contador Geral do Estado

5.5 REGISTRO CONTÁBIL DO REPASSE

5.5.1 PROCESS ELEMENTS

5.5.1.1  Documento Contábil de Baixa

Description

Atributos do documento contábil de **baixa**:

- Número do processo do precatório ??????;
- Identificação do beneficiário (CPF/CNPJ);
- Entidade devedora (órgão, autarquia,...) [código da entidade];
- Número da parcela;
- Data do documento;
- Natureza do precatório :
 - Universo: natureza alimentar antes de 2000;
 - natureza alimentar depois de 2000;
 - natureza comum antes de 2000;
 - natureza comum depois de 2000.
- Valor amortização (principal);
- Valor correção monetária em cima do valor da amortização ??????(opções: valor, zerado, nulo);

- Valor juros em cima da amortização ????? (opções: valor, zerado, nulo).

***Tirar dúvida sobre os acordos/ordem cronológica (diferença dos valores).**

5.5.1.2  Event

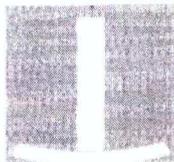
5.5.1.3  Event

5.5.1.4  Registrar repasse

Implementation

WebService

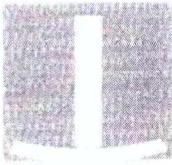
5.5.1.5  Contador Geral do Estado



ATA DA REUNIÃO ENTRE OS DEPARTAMENTOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E DE CONTABILIDADE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS (TJ/GO) E DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS (SEFAZ/GO), PARA TRATAR DO ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES BALIZADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE) QUANTO À INTEGRALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS E CONTÁBEIS ATINENTES AO PROCESSAMENTO E À LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS EXPEDIDOS EM DESFAVOR DO ESTADO DE GOIÁS.

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2018, às 14:30 horas, no Departamento de Precatórios deste Tribunal, presentes à reunião o Assessor Jurídico da Presidência e Responsável pelo Departamento de Precatórios, **Uires Gomes Rodrigues**, **Adilson Tessari**, Técnico de Sistema da Diretoria de Informática do TJ/GO; **Christian Marcel Rocha**, Técnico de Programação da Diretoria de Informática do TJ/GO; **Ricardo Borges de Rezende**, Superintendente de Contabilidade SEFAZ; **Luiz Humberto S. Rezende**, Gestor TI/SEFAZ; **Lyns Andreia Paulo de Araújo**, Analista de Sistemas SEFAZ; **Alexandre Ferreira da Silva**, Analista de Sistemas SEFAZ; **Sammys Cesar Chaves da Fonseca**, Gestor de TI/SEFAZ; e **Alessandro Cruvinel M. Araújo**, Gerente de Desenvolvimento de Sistemas TJ/GO. Aberta a presente reunião, foi discutida a necessidade de se implementar o disposto pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO), por meio de Acórdão proferido em 2016, acerca do registro, gestão e contabilização dos precatórios processados em desfavor do ente estatal. Nesse sentido, o Sr. Ricardo Borges de Rezende afirmou a necessidade de se integrar, ainda este ano, os sistemas de informática de ambos os órgãos no sentido de permitir o controle concomitante do Executivo e do Judiciário sobre o processamento dos requisitórios em voga. Outro ponto discutido foi a pormenorização dos dados afeitos à identificação dos precatórios por beneficiário, o que se afigurou viável apenas a partir do ano de 2017, quando foi implementado o PROAD, passando as requisições de pagamento a serem individualizadas por beneficiário.

A fim de dar continuidade aos trabalhos aqui propostos, restou agendada reunião para o dia 14 de maio de 2018, às 14:30 horas, para tratar acerca



do mapeamento a ser realizado pelos setores competentes envolvidos, com o agendamento posterior de reunião entre as equipes técnicas de TI, a ser realizada em 24 de maio de 2018, às 14:30 horas. Nada mais a consignar, encerrou-se a presente reunião, com as respectivas assinaturas dos presentes.

Dires Gomes Rodrigues
Assessor Jurídico da Presidência

Adilson Tessari
Diretoria de Informática – TJ/GO

Christian Marcel Rocha
Diretoria de Informática – TJ/GO

Ricardo Borges de Rezende
Superintendente da Contabilidade-Geral-SCG
Sefaz Go MB: 380058.0

Ricardo Borges de Rezende
Superintendente de Contabilidade – SEFAZ

Luiz Humberto S. Rezende
Gestor TI/SEFAZ

Lyns Andreia Paulo de Araújo
Analista de Sistemas – SEFAZ

Alexandre Ferreira da Silva
Analista de Sistemas – SEFAZ

Sammys Cesar Chaves da Fonseca
Gestor de TI/SEFAZ

Alessandro Cruvinel M. Araújo
Gerente de Desenvolvimento de Sistemas – TJ/GO



ATA DE REUNIÃO

V01

1. Tema da Reunião

2. Informações da reunião

Data: 21/05/2018	Horário: 16:00
Local: Superintendência de Contabilidade	
Responsáveis: Luiz Humberto Sousa Rezende, Ricardo Borges Rezende e Uires Gomes Rodrigues	
Demanda: Integração SCG – Precatórios TJ (Central de Serviços: SS60357)	
Integração Sistema de Contabilidade – Sistema de Precatórios Tribunal de Justiça	

3. Pauta

Item	Assunto
1	Levantamento dos momentos de integração nos processos
2	Levantamento das informações que serão trocadas entre os processos

4. Principais Tópicos/Decisões

Foi validado e ajustado o desenho do processo de integração do Sistema de Contabilidade Geral do Estado com os Sistemas de Precatórios do TJ, incluindo as informações que serão trocadas entre os sistemas (atributos dos documentos contábeis).

Processos levantados para a Integração:

- Inscrição de Precatórios;
- Atualização dos valores dos Precatórios;
- Baixa de Precatórios;
- Rendimentos da Conta Especial de Precatórios.

Sendo que somente o processo de Rendimentos não foi validado nesta reunião.

O documento foi finalizado e consta como anexo a esta ata.

5. Plano de Ação

Atividade	Responsáveis	Prazo
Refinar o desenho do processo no que tange as pendências de notação	Luiz Humberto	23/05/2018
Reunir com as áreas de Desenvolvimento de Sistemas para definir questões técnicas de implementação da integração.	Luiz Humberto, Ricardo e Uires	29/05/2018
Validar processo de Rendimentos	Luiz Humberto, Ricardo e Uires	Sem data definida

6. Anexos

Os documentos listados abaixo são considerados parte integrante da presente ata.

Nome	Descrição	Local
Desenho integração SCG- Precatório-TJ	Desenho de processo que envolve a integrações dos dois sistemas	Neste documento

7. Participantes

Nome	Un. Org.	Fone/Cel	E-mail	Assinatura
Uires Gomes Rodrigues	DEPRE/TJ	3216-2650	depre@tjgo.jus.br	
Ricardo Borges Rezende	SCG	3269-2340	ricardo-br@sefaz.go.gov.br	
Marilizi Faria Garcia	SCG	3269-2340	marilizi-fg@sefaz.go.gov.br	
Levino Goncalves Dos Santos	SCG	3269-2340	levino-gs@sefaz.go.gov.br	
Alexandre Ferreira da Silva	GEDES	3269-2758	alexandre-fsi@sefaz.go.gov.br	
Luiz Humberto S. Rezende	GEMOP	3269-2585	luiz-hsr@sefaz.go.gov.br	



Desenho integração

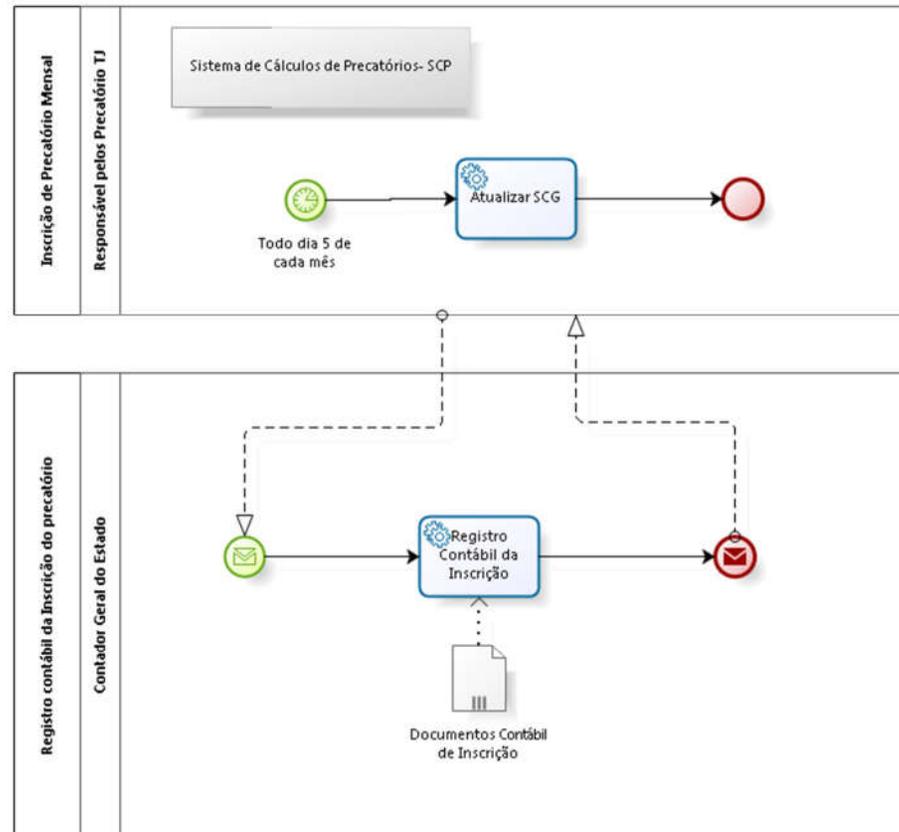
SCG-Precatório-TJ

Bizagi Modeler

Table of Contents

PROCESSOPRECATORIOSTJ_V2.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
BIZAGI MODELER.....	3
1 INSCRIÇÃO	5
1.1 INSCRIÇÃO DE PRECATÓRIO MENSAL	6
1.2 REGISTRO CONTÁBIL DA INSCRIÇÃO DO PRECATÓRIO.....	6
1.2.1 Process Elements	6
1.2.1.1 📄 Documentos Contábil de Inscrição	6
2 BAIXA	7
2.1 REGISTRO DE BAIXA DOS PRECATÓRIOS.....	8
2.1.1 Process Elements	8
2.1.1.1 📄 Documento Contábil de Baixa	8
2.2 BAIXA DE PRECATÓRIOS	8
3 ATUALIZAÇÃO.....	9
3.1 INSCRIÇÃO DE PRECATÓRIO MENSAL.....	10
3.2 REGISTRO INICIAL DOS PRECATÓRIOS.....	10
3.2.1 Process Elements	10
3.2.1.1 📄 Documento Contábil de Atualização	10

1 Inscrição



Version: 1.0

Author: Luiz-HSR

1.1 Inscrição de Precatório Mensal

1.2 Registro contábil da Inscrição do precatório

1.2.1 Process Elements

1.2.1.1 *Documentos Contábil de Inscrição*

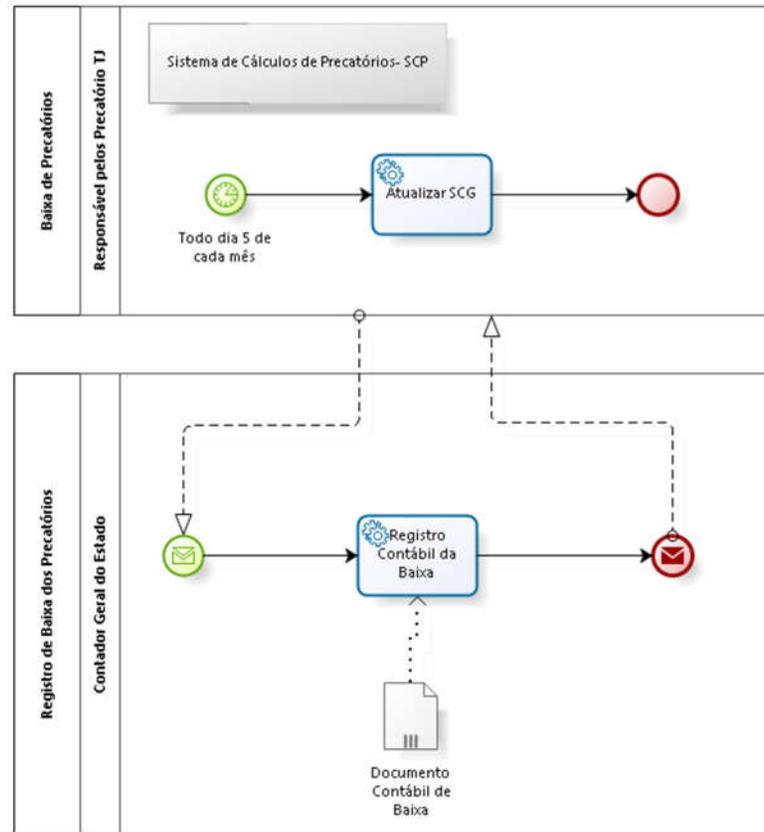
Description

Será realizada uma **remessa mensal** de documentos sendo que cada um deles deve conter os atributos identificados abaixo.

Atributos do documento contábil de **inscrição**:

- Número do processo do precatório;
- Identificação do beneficiário (CPF/CNPJ);
- Tipo do beneficiário (opções: autor ou advogado ou autor_advogado);
- Entidade devedora (órgão, autarquia,...) [código da entidade que existe no TJ - vai ser feito um de/para com as Unidades Orçamentárias através de uma parametrização no SCG];
- Data do documento (dia/mês/ano);
- Exercício de inscrição (ano);
- Natureza do precatório: (opções: natureza alimentar; natureza comum)
- Valor principal;
- Valor principal correção monetária (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor principal juros moratórios (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor principal juros compensatórios/remuneratórios;
- Valor honorários principal;
- Valor honorários correção monetária (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor honorários juros moratórios (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor honorários juros compensatórios/remuneratórios;

2 Baixa



Version: 1.0

Author: Luiz-HSR

2.1 Registro de Baixa dos Precatórios

2.1.1 Process Elements

2.1.1.1 *Documento Contábil de Baixa*

Description

Será realizada uma **remessa mensal** de documentos sendo que cada um deles deve conter os atributos identificados abaixo.

Atributos do documento contábil de **baixa**:

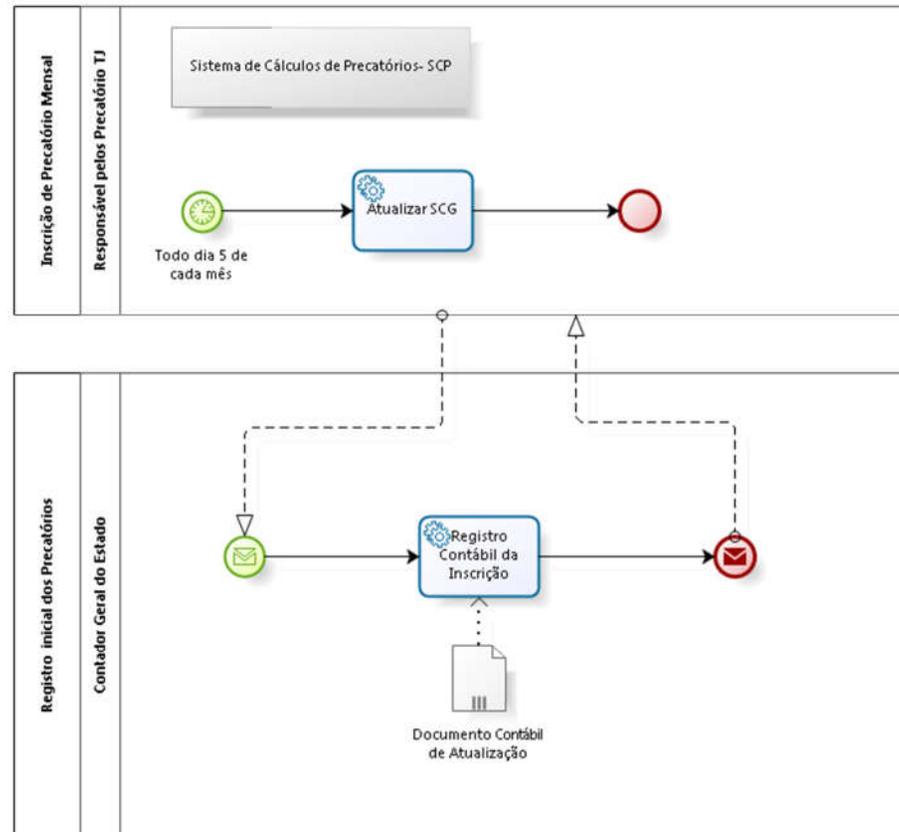
- Número do processo do precatório;
- Identificação do beneficiário (CPF/CNPJ);
- Entidade devedora (órgão, autarquia,...);
- Número da parcela;
- Data da inscrição*;
- Data do documento;
- Natureza do precatório :
 - Opções: natureza alimentar antes de 2000;
 - natureza alimentar depois de 2000;
 - natureza comum antes de 2000;
 - natureza comum depois de 2000.
- Valor da amortização (principal);
- Valor da correção monetária(opções: valor, zerado, nulo);
- Valor dos juros (opções: valor, zerado, nulo).
- Valor do deságio do principal (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor do deságio dos correção monetária (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor do deságio dos juros (opções: valor, zerado, nulo).

* Observação: a data da inscrição muda a forma do registro contábil, sendo que até 2000 funcionará de uma forma, de 2000 até 2016 de outra e depois de 2017 de uma terceira forma.

Emenda constitucional CF/88 num. 99/2017

2.2 Baixa de Precatórios

3 Atualização



Version: 1.0

Author: Luiz-HSR

3.1 Inscrição de Precatório Mensal

3.2 Registro inicial dos Precatórios

3.2.1 Process Elements

3.2.1.1 Documento Contábil de Atualização

Description

Atributos do documento contábil de **atualização**:

- Número do processo do precatório;
- Identificação do beneficiário (CPF/CNPJ);
- Tipo do beneficiário (opções: autor ou advogado ou autor_advogado);
- Entidade devedora (órgão, autarquia,...) [código da entidade que existe no TJ - vai ser feito um de/para com as Unidades Orçamentárias através de uma parametrização];
- Data do documento;
- Exercício de inscrição;
- Natureza do precatório (opções: natureza alimentar; natureza comum);
- Valor principal correção monetária (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor principal juros moratórios (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor principal juros compensatórios/remuneratórios;
- Valor honorários correção monetária (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor honorários juros moratórios (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor honorários juros compensatórios/remuneratórios;



ATA DE REUNIÃO

V01

1. Tema da Reunião

2. Informações da reunião

Data: 06/08/2018	Horário: 14:30
Local: Tribunal de Justiça	
Responsáveis: Luiz Humberto Sousa Rezende, Ricardo Borges Rezende e Uires Gomes Rodrigues, Sammys	
Demanda: Integração SCG – Precatórios TJ (Central de Serviços: SS60357)	
Integração Sistema de Contabilidade – Sistema de Precatórios Tribunal de Justiça	

3. Pauta

Item	Assunto
1	Apresentação do modelo de integração para o departamento de tecnologia da informação do Tribunal de Justiça de Goiás

4. Principais Tópicos/Decisões

- Apresentação dos processos de integração:
 - Desenho do processo em anexo.
- Apresentação do modelo tecnológico que será usado para implementar os processos (em anexo):
 - Arquitetura REST;
 - Arquivo XML baseado em um esquema XSD;
 - XML assinado (assinatura válida ICP-Brasil), sendo que a assinatura irá constar no corpo do arquivo e identificado por uma tag específica;
 - O serviço retornará um recibo quando a contabilização dos dados for realizada com sucesso e, quando não, o sistema retornará um código de erro (tabela estruturada).
- Discussão sobre a periodicidade do envio das informações:
 - Decisão: a periodicidade continuará como já havia sido definido e como está no desenho do processo: **mensal**;
- Discussão sobre o estorno:
 - Decisão: a integração irá disponibilizar serviços para realizar os **processos/registros dos estornos**, mas os detalhes (serviços e atributos) não foram tratados na reunião.

5. Plano de Ação

Atividade	Responsável	Prazo
Elaborar ata de reunião	Luiz Humberto	20/08/2018
Enviar desenho dos processos	Luiz Humberto	20/08/2018
Disponibilizar os serviços em homologação	Sammys	20/08/2018
Analisar as informações necessárias a integração (que estão no desenho do processo) e elaborar um cronograma prévio	TI Tribunal de Justiça	06/09/2018
Desenhar processo de Rendimentos e dos Estornos	Luiz Humberto, Ricardo e Uires	Sem data definida

6. Anexos

Os documentos listados abaixo são considerados parte integrante da presente ata.

Nome	Descrição	Local
Desenho integração SCG-Precatório-TJ	Desenho de processo que envolve a integrações dos dois sistemas	Neste documento
Apresentação do modelo tecnológico de integração	Apresentação (slides) sobre o modelo tecnológico que será utilizado na integração	Neste documento

7. Participantes

Nome	Un. Org.	Fone/Cel	E-mail	Assinatura
Uires Gomes Rodrigues	DEPRE/TJ	3216-2650	depre@tjgo.jus.br	
Ricardo Borges Rezende	SCG/SEFAZ	3269-2340	ricardo-br@sefaz.go.gov.br	
Luiz Humberto S. Rezende	GEMOP/SEFAZ	3269-2585	luiz-hsr@sefaz.go.gov.br	
Sammys Cesar Chaves	GEDES/SEFAZ	3269-2758	sammys-ccf@sefaz.go.gov.br	
Ana Claudia Bastos Loureiro Monção	Divisão de Sistemas de Informação - DI - TJGO	3216-7620	acbloureiro@tjgo.jus.br	
Keila Sousa Silva	Divisão de Sistemas de Informação - DI - TJGO	3216-7700	kssilva@tjgo.jus.br	
Adilson Tessari	Divisão de Sistemas de Informação - DI - TJGO	3216-7700	atessari@tjgo.jus.br	
Christian Rocha	Divisão de Sistemas de Informação - DI - TJGO	3216-7700	cmrocha@tjgo.jus.br	



ANEXO 1

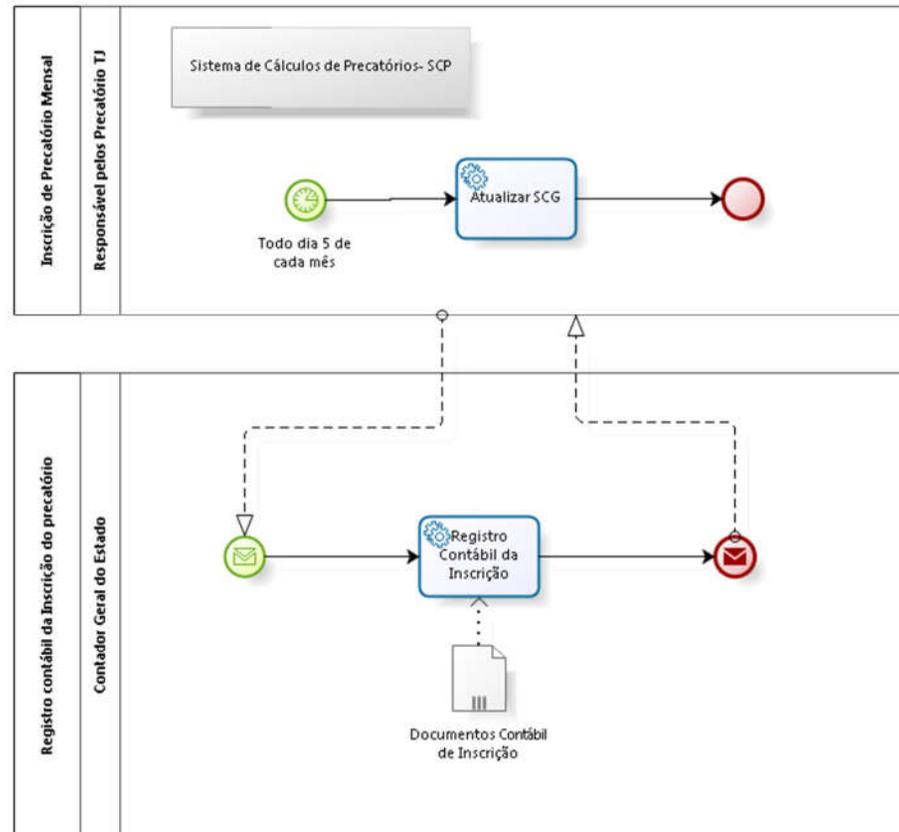
Desenho integração SCG-Precatório-TJ

Bizagi Modeler

Table of Contents

PROCESSOPRECATORIOSTJ_V2.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
BIZAGI MODELER.....	3
1 INSCRIÇÃO	5
1.1 INSCRIÇÃO DE PRECATÓRIO MENSAL	6
1.2 REGISTRO CONTÁBIL DA INSCRIÇÃO DO PRECATÓRIO.....	6
1.2.1 Process Elements	6
1.2.1.1  Documentos Contábil de Inscrição	6
2 BAIXA	7
2.1 REGISTRO DE BAIXA DOS PRECATÓRIOS.....	8
2.1.1 Process Elements	8
2.1.1.1  Documento Contábil de Baixa	8
2.2 BAIXA DE PRECATÓRIOS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3 ATUALIZAÇÃO.....	9
3.1 INSCRIÇÃO DE PRECATÓRIO MENSAL.....	10
3.2 REGISTRO INICIAL DOS PRECATÓRIOS.....	10
3.2.1 Process Elements	10
3.2.1.1  Documento Contábil de Atualização	10

1 Inscrição



Version: 1.0

Author: Luiz-HSR

1.1 Inscrição de Precatório Mensal

1.2 Registro contábil da Inscrição do precatório

1.2.1 Process Elements

1.2.1.1 *Documentos Contábil de Inscrição*

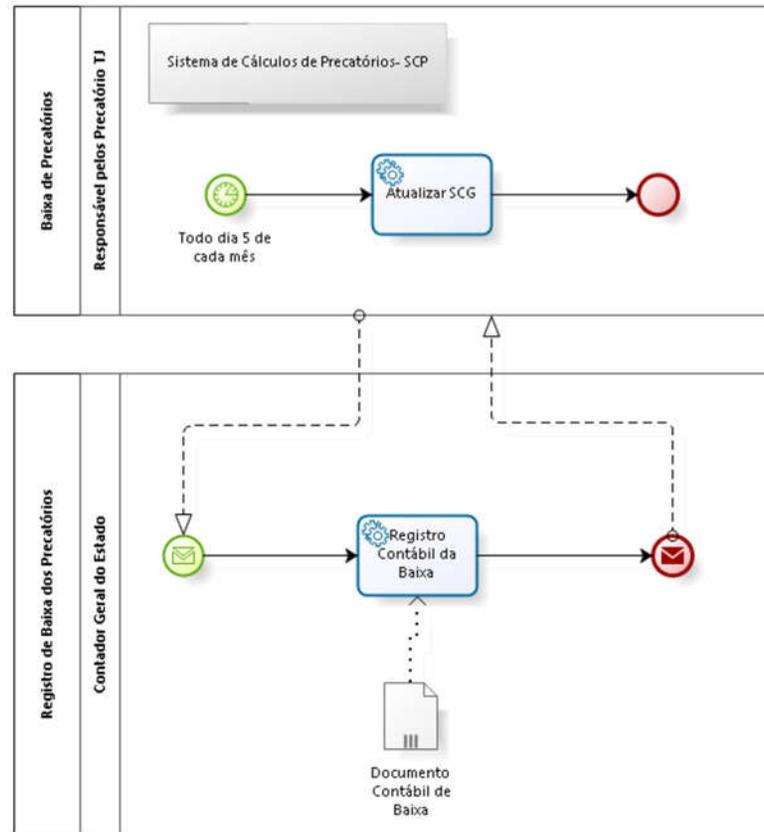
Description

Será realizada uma **remessa mensal** de documentos sendo que cada um deles deve conter os atributos identificados abaixo.

Atributos do documento contábil de **inscrição**:

- Número do processo do precatório;
- Identificação do beneficiário (CPF/CNPJ);
- Tipo do beneficiário (opções: autor ou advogado ou autor_advogado);
- Entidade devedora (órgão, autarquia,...) [código da entidade que existe no TJ - vai ser feito um de/para com as Unidades Orçamentárias através de uma parametrização no SCG];
- Data do documento (dia/mês/ano);
- Exercício de inscrição (ano);
- Natureza do precatório: (opções: natureza alimentar; natureza comum)
- Valor principal;
- Valor principal correção monetária (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor principal juros moratórios (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor principal juros compensatórios/remuneratórios;
- Valor honorários principal;
- Valor honorários correção monetária (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor honorários juros moratórios (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor honorários juros compensatórios/remuneratórios;

2 Baixa



Version: 1.0

Author: Luiz-HSR

2.1 Registro de Baixa dos Precatórios

2.1.1 Process Elements

2.1.1.1 *Documento Contábil de Baixa*

Description

Será realizada uma **remessa mensal** de documentos sendo que cada um deles deve conter os atributos identificados abaixo.

Atributos do documento contábil de **baixa**:

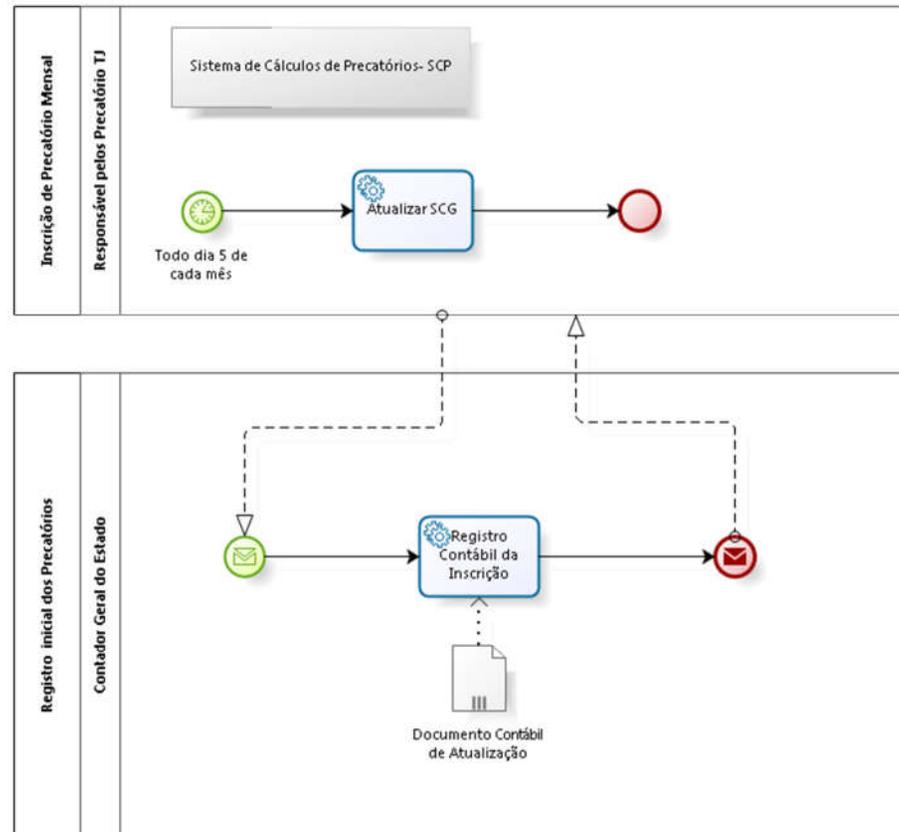
- Número do processo do precatório;
- Identificação do beneficiário (CPF/CNPJ);
- Entidade devedora (órgão, autarquia,...);
- Número da parcela;
- Data da inscrição*;
- Data do documento;
- Natureza do precatório :
 - Opções: natureza alimentar antes de 2000;
 - natureza alimentar depois de 2000;
 - natureza comum antes de 2000;
 - natureza comum depois de 2000.
- Valor da amortização (principal)**;
- Valor da correção monetária(opções: valor, zerado, nulo);
- Valor dos juros (opções: valor, zerado, nulo).
- Valor do deságio do principal (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor do deságio dos correção monetária (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor do deságio dos juros (opções: valor, zerado, nulo).

Observações:

* A data da inscrição muda a forma do registro contábil, sendo que até 2000 funcionará de uma forma, de 2000 até 2016 de outra e depois de 2017 de uma terceira forma (Emenda constitucional CF/88 num. 99/2017).

** Valor inicial inscrito poderá sofrer alterações quando do pagamento, em razão de revisão de cálculos com ocorrência de anatocismo ou cálculo em desconformidade com o título judicial.

3 Atualização



Version: 1.0

Author: Luiz-HSR

3.1 Atualização de Precatórios Mensal

3.2 Registro das atualizações dos Precatórios

3.2.1 Process Elements

3.2.1.1 *Documento Contábil de Atualização*

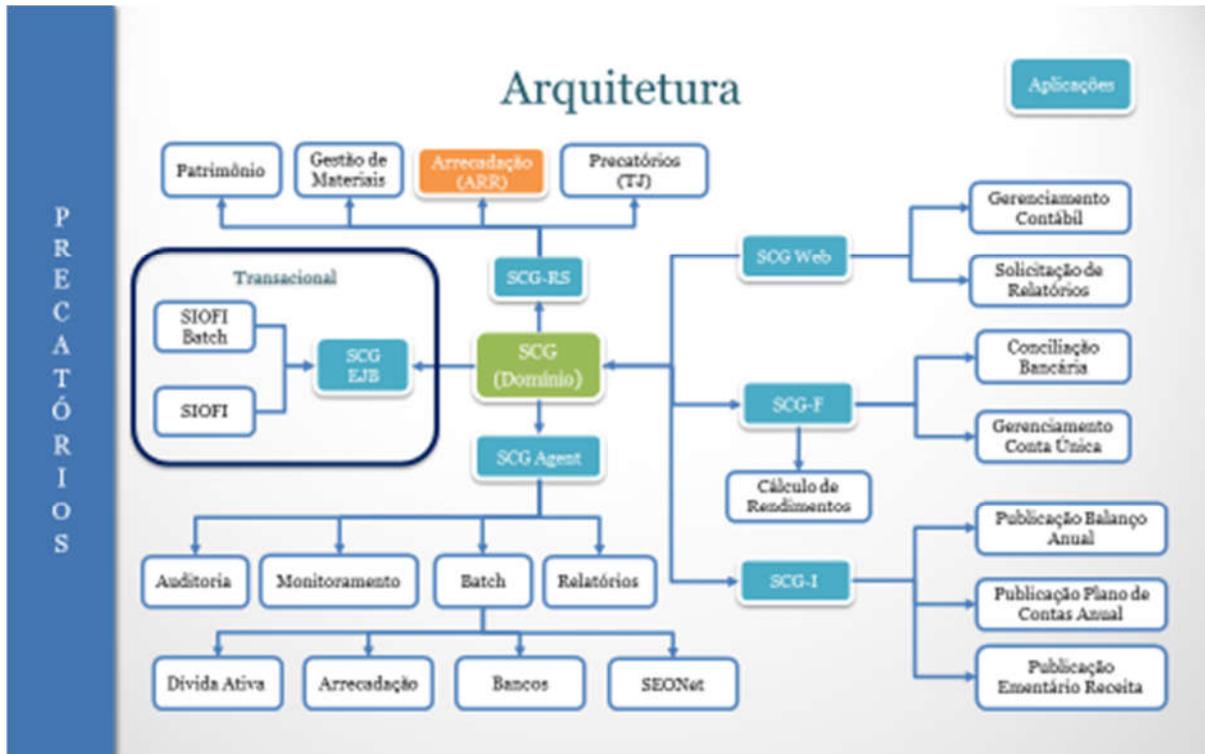
Description

Atributos do documento contábil de **atualização**:

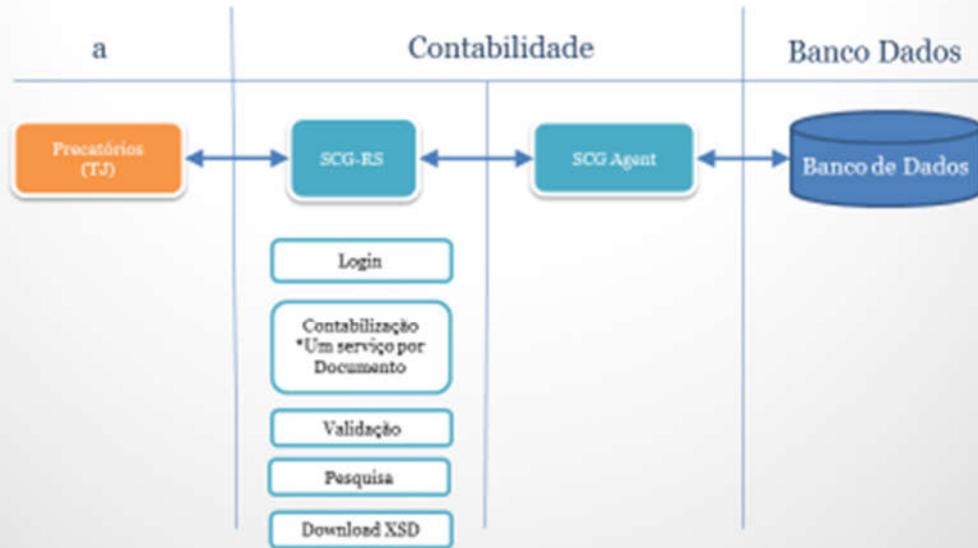
- Número do processo do precatório;
- Identificação do beneficiário (CPF/CNPJ);
- Tipo do beneficiário (opções: autor ou advogado ou autor_advogado);
- Entidade devedora (órgão, autarquia,...) [código da entidade que existe no TJ - vai ser feito um de/para com as Unidades Orçamentárias através de uma parametrização];
- Data do documento;
- Exercício de inscrição;
- Natureza do precatório (opções: natureza alimentar; natureza comum);
- Valor principal correção monetária (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor principal juros moratórios (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor principal juros compensatórios/remuneratórios;
- Valor honorários correção monetária (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor honorários juros moratórios (opções: valor, zerado, nulo);
- Valor honorários juros compensatórios/remuneratórios;

ANEXO 2

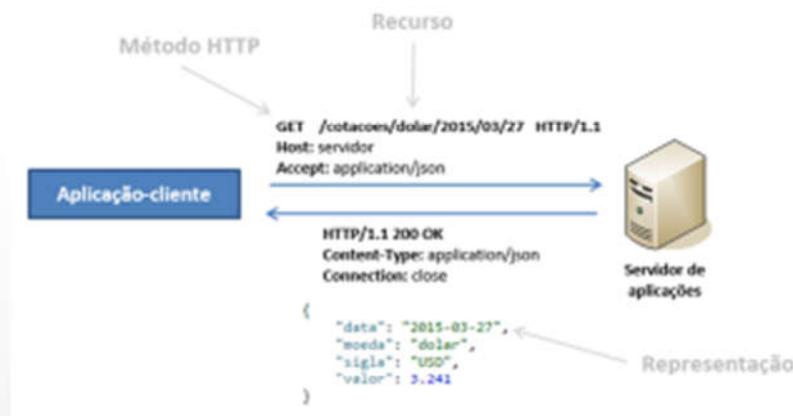
Modelo tecnológico (principais pontos apresentados na reunião)



Arquitetura -Serviços



2- Serviços : modelo REST



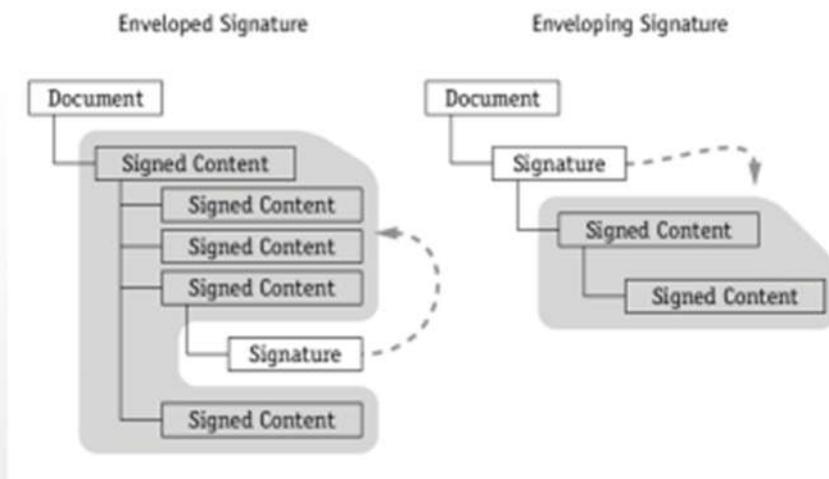
Payload :XML (Assinado – Certificado icp-br)

2- Schemas XML: validação de Regras



Arquivo xsd para cada tipo de documento contábil

3- Assinatura Digital: Payload XML

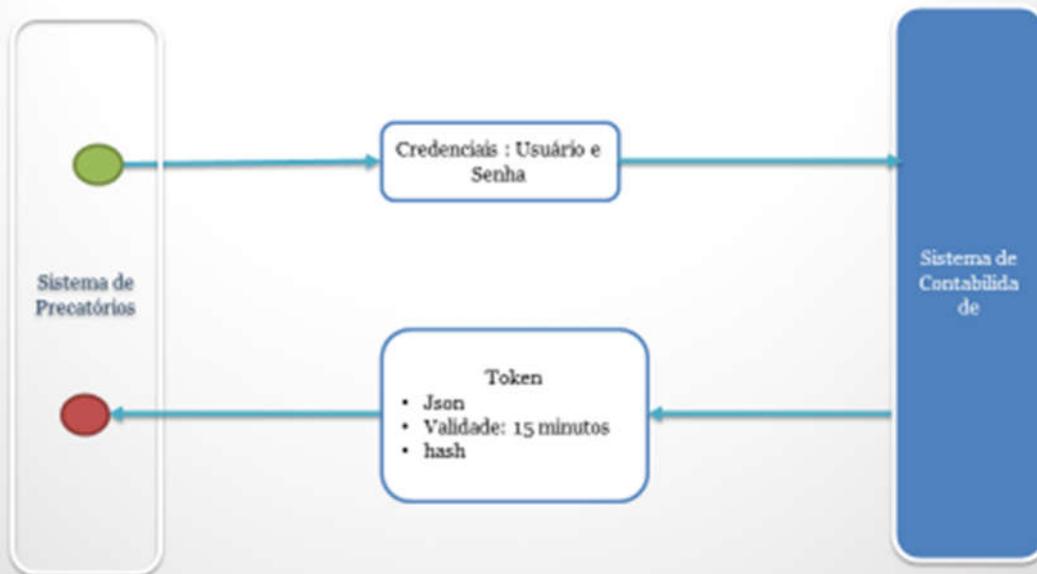


- Assinatura no mesmo XML

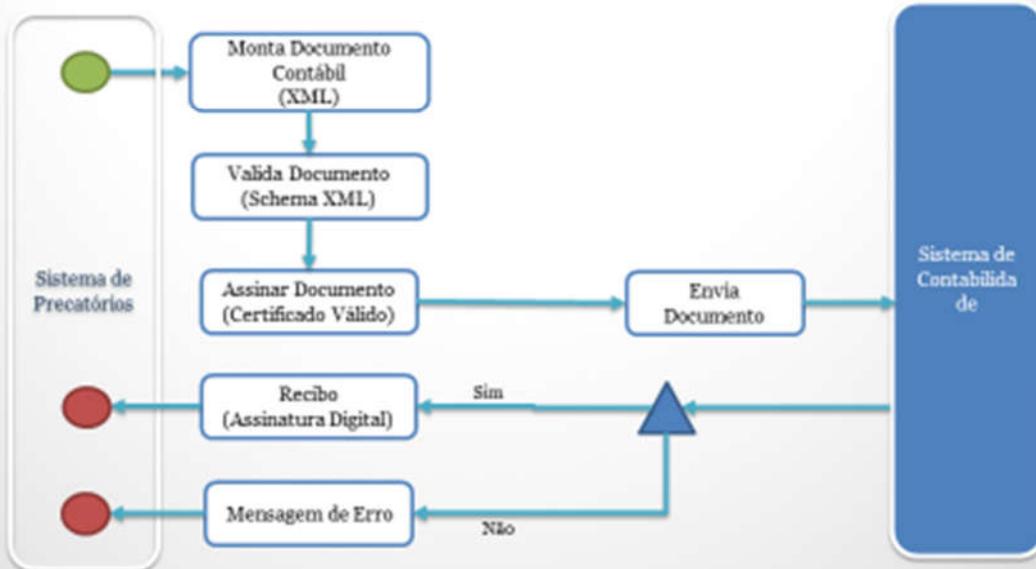
A aplicação



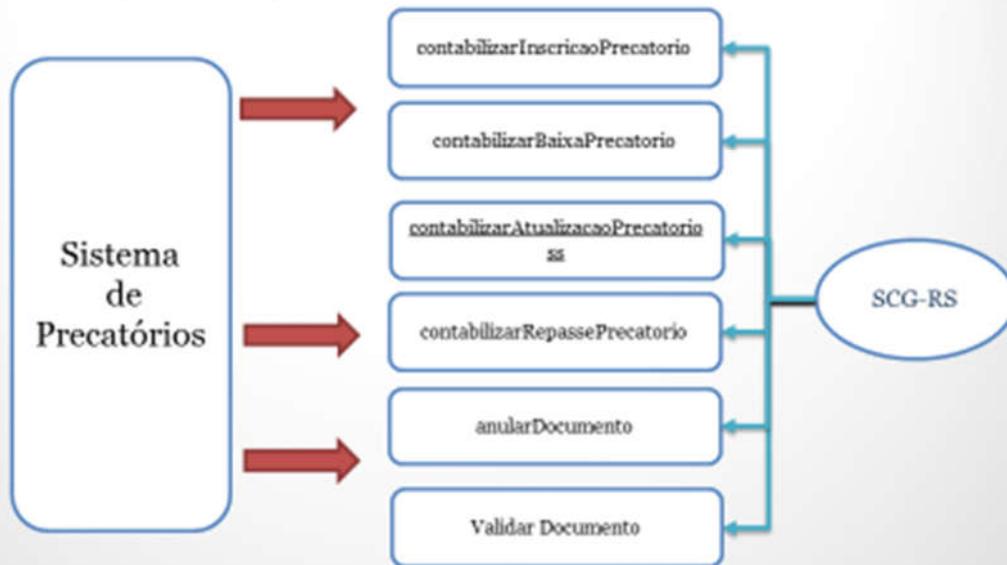
Arquitetura - Autenticação



Arquitetura - Contabilização



Serviços Disponibilizados





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DO TESOURO ESTADUAL

PROCESSO: 201811867002578

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ASSUNTO: **Informações quanto ao atendimento às Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**

DESPACHO Nº 64/2019 - STE- 05505

Em atenção ao Ofício nº 1871/2018 - SEI CGE (Evento SEI nº 5009535), que encaminha o Ofício nº 741/2018 SEI CGE, apresentamos resposta às determinações e recomendações do parecer prévio das Contas do Governador do Estado referente ao exercício de 2017, que constarão da "Prestação de Contas do Governador" de 2018.

DETERMINAÇÕES:

2. Conta Única

2.1. Cumprir determinações e recomendações desta Corte de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 quanto ao equacionamento definitivo do Saldo Negativo do Tesouro, quanto ao equacionamento gradual e definitivo.

Resposta: A edição da Lei nº 20.195 de 06 de julho de 2018, traz efetiva mudança na forma como os recursos da fonte 100 são registrados. Os recursos que antes eram contabilizados por Fundos Especiais e Autarquias, provenientes de fonte 100 (receita tributária), passam a ser contabilizados no Tesouro Estadual. Esta medida proporciona o equacionamento do Saldo Negativo do Tesouro.

4. Apuração do Serviço da Dívida:

4.1. Concentrar os pagamentos de parcelamento de INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social na Unidade Orçamentária utilizada para pagamento das dívidas e amortização contraídas pelo Estado de Goiás.

Resposta: Atendida a partir do mês de junho/2018.

5. Conta Centralizadora e Conta Única:

5.1. Promover a efetiva extinção do saldo negativo do Tesouro Estadual junto à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, até o exercício de 2022, adotando redução proporcional a cada exercício de no mínimo 20,00%.

Resposta: Com a publicação da Lei nº 20.195 de 06 de julho de 2018, as receitas ordinárias classificadas como fonte 100 passam a ser registradas contabilmente no Tesouro. Com essa ação a expectativa é que o saldo negativo do Tesouro junto à Conta Única sofra uma redução proporcional de 20% já no exercício de 2018 e seja extinto até o exercício de 2022.

6. Impacto no Cumprimento dos Índices Constitucionais:

6.1. *Ausentar-se de efetuar Ordens de Pagamento Extraorçamentárias sem o devido respaldo financeiro.*

Resposta: Orientação já efetuada pelo Superintendente do Tesouro Estadual para não mais efetuar tal procedimento e cumprida no final do exercício de 2018.

10. Destinação de Receita Tributária ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário:

10.1. *Criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês.*

Resposta: O sistema de Execução Orçamentária e financeira já possibilita o repasse dos duodécimos a qualquer momento. Quando o valor do duodécimo é repassado no mês é por suficiência de caixa. Ressaltamos que as solicitações de pagamento dos poderes são atendidas imediatamente de acordo com as respectivas solicitações.

RECOMENDAÇÕES:

13. Inconformidade com o art. 5ºA da Lei nº 16.384/2008, art. 4ºA da Lei nº 15.443/2005, art. 6º da Lei nº 14.750/2004, art. 8º-A da Lei nº 12.207/1993 e art. 17-A da Lei nº 13.591/2000:

13.1. *Ao apurar o valor da reversão de recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.505/2016, seja a mesma delimitada aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos.*

Resposta: Com a implementação da Lei nº 20.195 de 06 de julho de 2018, o superávit dos Fundos Especiais, especialmente aquele proveniente da fonte 100 (receita tributária), foi significativamente reduzido, sanando assim a inconformidade apontada.

Cabe ressaltar, que tanto nas determinações quanto na recomendação inerente as questões da Conta Única o Governo promoverá uma reestruturação nos Fundos Especiais bem como na estrutura administrativa do Estado que resultarão em uma redução do saldo negativo do Tesouro junto à Conta Única, haja vista que buscará diminuir a vinculação desses recursos à entidade/fundo especial.

Isso posto, volvam-se os autos ao Gabinete da Secretária de Estado da Economia para as demais providências.

SUPERINTENDÊNCIA DO TESOUREO ESTADUAL do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 08 dia(s) do mês de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **GILSON GERALDO VALERIO DO AMARAL**, Superintendente, em 11/03/2019, às 14:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO VIEIRA DA LUZ, Superintendente Executivo (a)**, em 11/03/2019, às 16:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6193159** e o código CRC **3F2BB55D**.

SUPERINTENDÊNCIA DO TESOUREO ESTADUAL
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO - nº 2233 COMPLEXO FAZENDARIO BLOCO A (62)3269-2000



Referência: Processo nº 201811867002578



SEI 6193159



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Ofício nº 1121/2019 - ECONOMIA

GOIANIA, 12 de março de 2019.

Ao Exmo Sr.

HENRIQUE MORAES ZILLER

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás

Controladoria-Geral do Estado de Goiás

Rua 82, N° 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3° Andar, Setor Sul

74015-908 - Goiânia - GO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1871/2018 SEI - CGE

Senhor Secretário,

Com os cumprimentos, reporto-me ao Ofício nº 1871/2018 SEI - CGE, de 03 de dezembro de 2018 (5009535), enviado pela Controladoria-Geral do Estado (CGE) no qual informa que enviou a esta Pasta o Ofício nº 741/2018 SEI - CGE, de 14 de maio de 2018 (Processo nº 201811867001060), cópia anexa, sobre as ressalvas, determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador relativas ao exercício de 2017. No expediente, a CGE destacou as observações apresentadas pela Egrégia Corte de Contas que eram de competência desta Pasta e solicitou a adoção de providências pertinentes para seu atendimento. Desse modo, solicita que sejam apresentadas àquela Pasta as informações sobre as medidas que foram adotadas durante todo o exercício de 2018 por esta Secretaria em atenção às prescrições do TCE, destacando também os resultados alcançados. Ao final ressalta que tais informações serão incluídas no Relatório de Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2018, o qual será encaminhado ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO).

Ao fazê-lo, encaminho-lhe o Despacho nº 574/2019 - SRE- 05503(evento nº. 5648309) de 07 de fevereiro de 2019, da Superintendência Executiva da Receita Estadual, Despacho nº 16/2019 - SCG- 15698(evento nº. 5863773), de 14 de fevereiro de 2019, da Superintendência da Contabilidade-Geral e, ainda, o Despacho nº 64/2019 - STE- 05505(evento nº. 6193159), de 08 de março de 2019, da Superintendência do Tesouro Estadual, assinados conjuntamente por várias unidades técnicas desta Pasta, com as informações pertinentes as ressalvas, determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás no Parecer Prévio sobre as Contas do Senhor Governador do Estado, naquela ocasião, relativas ao exercício de 2017.

Atenciosamente,

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, Secretário (a) de Estado**, em 15/03/2019, às 10:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6224107** e o código CRC **F4A31A37**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO (62)3269-2516



Referência: Processo nº 201811867002578



SEI 6224107



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO: 201811867002578

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ASSUNTO: Encaminhamento

DESPACHO Nº 427/2019 - GAB

Encaminhem-se os presentes autos eletrônicos à Superintendência Central de Controle Interno, com nossa solicitação de adoção das providências de sua competência.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 15 dia(s) do mês de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EUDENISIO BATISTA DA SILVA, Chefe de Gabinete**, em 15/03/2019, às 19:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6293570** e o código CRC **AA0C677D**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO
ESTADO

RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 623201535



Referência: Processo nº 201811867002578



SEI 6293570